



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 171/2026 – São Paulo, quarta-feira, 16 de setembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 856, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a cooperação judiciária no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, disciplinando a atuação e as atribuições dos(as) Magistrados(as) de Cooperação Judiciária e do Núcleo de Cooperação Judiciária, definindo conceitos, formas de atuação e diretrizes para a identificação e o tratamento dos atos de cooperação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 350, de 27/10/2020](#), alterada pelas Resoluções CNJ nº 421, de 29/9/2021, nº 436, de 28/10/2021, nº 498, de 4/5/2023 e nº 499, de 10/5/2023, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 702, de 15/3/2024](#), que dispõe sobre o Magistrado(a) de Cooperação Judiciária e institui o Núcleo de Cooperação Judiciária da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e sistematizar a atuação dos(as) Magistrados(as) e do Núcleo de Cooperação Judiciária da 3.ª Região, com foco na padronização de procedimentos, na definição do conceito de cooperação e no estabelecimento de diretrizes para a identificação e o registro dos atos de cooperação;

CONSIDERANDO as experiências normativas de outros Tribunais em matéria de cooperação judiciária;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Núcleo de Cooperação Judiciária da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os expedientes SEI nº 0009272-44.2026.4.03.8000 e nº 0041235-80.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) E DOS ATOS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Art. 1.º Atuarão como Magistrados(as) de Cooperação Judiciária, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, os magistrados(as) do Núcleo de Cooperação Judiciária, indicados por esta Presidência, em ato normativo próprio, com a função precípua de facilitar a prática da cooperação judiciária, intermediando a comunicação entre magistrados(as) cooperantes.

§ 1.º Compete aos(as) Magistrados(as) de Cooperação Judiciária, dentre outras atribuições previstas na [Resolução CNJ nº 350, de 27/10/2020](#):

I – identificar soluções para os problemas que possam surgir no processamento de pedido de cooperação judiciária;

II – facilitar a coordenação do tratamento dos pedidos de cooperação judiciária no âmbito do Tribunal;

III – fornecer todas as informações necessárias para permitir a elaboração eficaz de pedido de cooperação judiciária, bem como estabelecer contatos diretos entre os diversos órgãos e juízes;

IV – intermediar o concerto de atos entre magistrados(as) cooperantes e ajudar na solução dos problemas dele decorrentes;

V – comunicar ao Núcleo de Cooperação Judiciária a prática de atos de cooperação, quando os(as) magistrados(as) cooperantes não o tiverem feito.

§ 2.º Os(As) Magistrados(as) de Cooperação Judiciária cumularão a função de intermediação da cooperação com as atribuições jurisdicionais ordinárias.

§ 3.º Deverá ser comunicado ao Coordenador(a) do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, no prazo de dez dias, sempre que houver alteração no rol dos magistrados(as) de cooperação, informando o nome, o cargo, a função e os contatos telefônicos e eletrônicos do novo ponto de contato.

Art. 2.º Para os fins desta Resolução e em consonância com a [Resolução CNJ nº 350, de 27/10/2020](#), considera-se:

I – cooperação judiciária: o conjunto de atos praticados entre órgãos do Poder Judiciário, ou entre estes e outras instituições e entidades, com o objetivo de incrementar a eficiência do exercício das funções jurisdicionais e da realização de atividades administrativas, observados os princípios da cooperação, da eficiência e da duração razoável do processo;

II - auxílio direto: instrumento de cooperação pelo qual um juízo solicita diretamente a outro a prática de ato processual ou o fornecimento de informação, sem necessidade de forma específica, observados os modelos exemplificativos constantes dos Anexos da Resolução CNJ n.º 350/2020;

III - ato conjunto: instrumento de cooperação pelo qual dois ou mais juízos praticam, simultaneamente, ato processual comum, como despachos ou decisões conjuntas;

IV - ato concertado: instrumento de cooperação pelo qual dois ou mais juízos, atuando de forma coordenada, disciplinam a prática conjunta de atos processuais ou a gestão coordenada de processos relacionados, formalizando-o por escrito e juntando-o aos autos dos processos envolvidos;

V - cooperação interinstitucional: a cooperação entre órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, integrantes ou não do sistema de justiça, que possam, direta ou indiretamente, contribuir para a administração da justiça.

§ 1.º Não se consideram atos de cooperação, para fins de registro e acompanhamento pelo Núcleo de Cooperação Judiciária, os atos de mero expediente ou de rotina administrativa que não envolvam articulação entre juízos ou entre o Poder Judiciário e outras instituições, tais como o cumprimento de mandados na própria jurisdição ou em sede de subseção judiciária integrante da 3.ª Região e os atos praticados no âmbito das Centrais de Comunicação de Atos Processuais (CECAP).

§ 2.º Esta Resolução não se aplica à cooperação jurídica internacional, que se rege pela legislação específica, pelos tratados e convenções internacionais e pelas normas da autoridade central designada

SEÇÃO II

DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DA 3.ª REGIÃO

Art. 3.º Atualizar o Núcleo de Cooperação Judiciária, que será composto de um(a) Desembargador(a) Federal e três Juízes(as) Federais, sob a coordenação do primeiro.

§ 1.º Os(As) juízes(as) federais integrantes do Núcleo atuarão como Magistrados(as) de Cooperação Judiciária no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e integrarão a Rede Nacional de Cooperação Judiciária, nos termos do art. 7.º da Resolução CNJ n.º 350/2020.

§ 2.º O(A) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) representará o Tribunal junto à Rede Nacional de Cooperação Judiciária.

§ 3.º O Núcleo de Cooperação Judiciária poderá convidar outros magistrados(as) para atuação em temas específicos ou para compor grupos de trabalho temporários.

Art. 4.º Compete ao Núcleo de Cooperação Judiciária, dentre outras atribuições previstas na [Resolução CNJ n.º 350/2020](#):

I – sugerir diretrizes gerais e harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – consolidar dados e boas práticas de cooperação judiciária;

III – identificar demandas e oportunidades de cooperação entre juízos, entre graus de jurisdição e entre a Justiça Federal da 3.ª Região e outras instituições;

IV – atuar como instância de articulação e facilitação institucional entre magistrados(as) cooperantes, facilitando a articulação necessária à formalização e ao cumprimento dos atos de cooperação;

V – orientar os(as) magistrados(as) e servidores(as) quanto aos instrumentos de cooperação disponíveis e ao procedimento para sua utilização;

VI – propor à Presidência, à Corregedoria-Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, observadas as respectivas atribuições regimentais, a celebração de atos de cooperação interinstitucional, nos termos dos arts. 15 e 16 da [Resolução CNJ n.º 350/2020](#);

VII – promover a difusão da cultura de cooperação judiciária, por meio de eventos, publicações, comunicações e ações de capacitação;

VIII – propor critérios e procedimentos para o registro, a classificação e o acompanhamento dos atos de cooperação praticados no âmbito da 3.ª Região, submetendo-os à apreciação e validação da Presidência, da Corregedoria-Regional e da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, observadas as respectivas competências regimentais;

IX – manter registro eletrônico dos atos de cooperação praticados, gerenciando os arquivos encaninhados pelos(as) Magistrados(as) de Cooperação Judiciária, nos termos do art. 14, § 3.º, da [Resolução CNJ n.º 350/2020](#);

X – submeter à Presidência propostas de aperfeiçoamento normativo e de atuação relacionadas à cooperação judiciária.

Parágrafo único. A atuação do Núcleo de Cooperação Judiciária tem natureza consultiva, propositiva e de articulação, não implicando ingerência na gestão dos Gabinetes ou das Secretarias das unidades judiciárias.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES PARA IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS ATOS DE COOPERAÇÃO

Art. 5.º Constitui ato de cooperação judiciária, para fins de registro e acompanhamento, toda providência praticada com fundamento nos arts. [67 a 69 do Código de Processo Civil](#) e na [Resolução CNJ n.º 350/2020](#), que envolva articulação entre juízos ou entre órgãos do Poder Judiciário e outras instituições ou entidades, podendo consistir, exemplificativamente:

I – na prática de quaisquer atos de comunicação processual, podendo versar sobre a comunicação conjunta a pessoa cuja participação seja necessária em diversos processos;

II – na prestação e troca de informações relevantes para a solução dos processos;

III – na redação de manuais de atuação, rotinas administrativas, diretrizes gerais para a conduta dos sujeitos do processo e dos(as) servidores(as) públicos(as) responsáveis por atuar em mecanismos de gestão coordenada;

IV – na reunião ou apensamento de processos, inclusive a reunião de execuções contra um mesmo devedor em um único juízo;

V – na definição do juízo competente para a decisão sobre questão comum ou questões semelhantes ou de algum modo relacionadas, respeitadas as regras constantes nos [artigos 62 e 63 do Código de Processo Civil](#);

VI – na obtenção e apresentação de provas, na coleta de depoimentos e meios para o compartilhamento de seu teor;
VII – na produção de prova única relativa a fato comum;
VIII – na efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas;
IX – na facilitação de habilitação de créditos na falência e na recuperação judicial;
X – na disciplina da gestão dos processos repetitivos, inclusive da respectiva centralização ([art. 69, § 2.º, VI, do Código de Processo Civil](#)), e da realização de mutirões para sua adequada tramitação;
XI – na efetivação de tutela provisória ou na execução de decisão judicial;
XII – na investigação patrimonial, busca por bens e realização prática de penhora, arrecadação, indisponibilidade ou qualquer outro tipo de constrição judicial;
XIII – na regulação de procedimento expropriatório de bem penhorado ou dado em garantia em diversos processos;
XIV – no traslado de pessoas;
XV – na transferência de presos;
XVI – na transferência de bens e de valores;
XVII – no acautelamento e gestão de bens e valores apreendidos;
XVIII – no compartilhamento temporário de equipe de auxiliares da justiça, inclusive de servidores públicos;
XIX – na efetivação de medidas e providências referentes a práticas consensuais de resolução de conflitos;
XX – no compartilhamento de infraestrutura, tecnologia e informação, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;
XXI – na transferência interestadual ou intermunicipal de crianças e adolescentes ameaçados(as) de morte e inseridos(as) no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM);

XXII – na formulação de consulta dirigida a outro magistrado ou órgão do Poder Judiciário (incluindo comitês, comissões e grupos de trabalho instituídos em seu âmbito) ou, ainda, no caso de cooperação interinstitucional, a pessoa, órgão, instituição ou entidade externa ao Judiciário, solicitando manifestação ou opinião em resposta, facultada a participação do consultor no processo, a critério do juízo consulente;

XXIII – na prática de atos processuais em cumprimento aos Planos de Ação pelos Núcleos, pela Rede de Apoio e pelos Núcleos Adjuntos de Justiça 4.0 – TRF3, nos termos do Provimento CJP3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024.

Parágrafo único. O Núcleo de Cooperação Judiciária poderá editar orientações complementares para auxiliar os(as) magistrados(as) e servidores(as) na identificação dos atos de cooperação, observada a distinção prevista no § 1.º do art. 2.º, as quais terão caráter não vinculante.

Art. 6.º Os atos de cooperação praticados no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região deverão ser comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária pelos(as) magistrados(as) cooperantes ou, na sua omissão, pelos(as) Magistrados(as) de Cooperação Judiciária, nos termos do art. 1.º, § 1.º, V.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizado mecanismo automático no sistema de processamento judicial eletrônico (PJe), a comunicação prevista no *caput* deverá ser realizada com o uso do movimento processual "Em Cooperação Judiciária (15185)", de forma complementar e associada ao movimento de todo e qualquer ato processual praticado em cooperação.

Art. 7.º O pedido de cooperação judiciária deve ser prontamente atendido e dispensa forma específica, facultando-se a utilização dos modelos constantes nos Anexos da [Resolução CNJ n.º 350/2020](#).

§ 1.º Os pedidos de cooperação poderão ser encaminhados diretamente entre os juízos cooperantes ou por intermédio dos Magistrados(as) de Cooperação Judiciária.

§ 2.º O Núcleo de Cooperação Judiciária disponibilizará modelos para a formulação dos pedidos de cooperação judiciária, especialmente os encaminhados por juízos vinculados a outros Tribunais.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º O Magistrado(a) de Cooperação Judiciária e o Núcleo de Cooperação Judiciária, no âmbito de suas atribuições, encaminharão relatórios periódicos acerca do desenvolvimento dos trabalhos a esta Presidência.

Art. 9.º Cabe à Assessoria de Gestão das Comissões e Comitês do Tribunal (AGOC), com o apoio da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJUD), auxiliar os(as) Magistrados(as) de Cooperação e prestar suporte administrativo ao Núcleo de Cooperação Judiciária.

Art. 10. O mandato dos membros do Núcleo coincidirá como período de gestão do Corpo Diretivo do Tribunal, sendo permitida a recondução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Resolução PRES n.º 702, de 15/03/2024](#) e a [Resolução PRES n.º 826 de 16/03/2026](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/09/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0026943-80.2026.4.03.8000

Interessado(a): DENIO SILVA THE CARDOSO

Informação DMAG 13454468: ciente.

Tendo em vista o cumprimento do disposto na Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, acolho o pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DENIO SILVA THE CARDOSO para deferir o gozo de 11 (onze) dias de licença-prêmio, a serem usufruídos no período de 19 a 29 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 28/07/1998 a 26/07/2003.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/09/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5980, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 942/2025-CJF e 784/2025-PRES,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DENIO SILVA THE CARDOSO, o gozo de licença-prêmio no período de 19 a 29 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 11/09/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9931, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Torna pública a relação dos agentes titular, substituto e interino responsáveis, no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e Decisão Normativa TCU n.º 198, de 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO o constante do Expediente 0018369-68.2026.4.03.8000;

R E S O L V E:

Alterar o Anexo da Portaria nº 9833, de 29 de julho de 2026 (13359239), que tornou pública a relação de agentes titulares, substitutos e interinos responsáveis, no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para relacionar os responsáveis pelas naturezas de responsabilidades que menciona e não como constou na Portaria que altera:

▷ Natureza de responsabilidade: 152 RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHARIA

Titular: **FREDERICO ASSIS BASTOS**

Substituto: **DANIELE FURUSHIMAAKIYOSHI**

▷ Natureza de responsabilidade: 353 RESPONSÁVEL POR MATERIAL GRÁFICO

Titular: **TAASI GONÇALVES MOREIRA**

Substituto: **MARCO ANTONIO CAETANO**

▷ Natureza de responsabilidade: 394 RESP PELA GESTÃO DO PATRIMÔNIO - BENS IMÓVEIS

Titular: **MARIO SEIJI KAVAMURA**

Substituto: **PAULO LEOPOLDO MARIN**

▷ Natureza de responsabilidade: 388 GESTOR DE PRECATÓRIOS

Titular: **VIRGINIA BRANDÃO MARTIN**

Substituto: **AUGUSTO CÉSAR DE CASTRO**

Interino: **VIVIAN FACURI DOS SANTOS**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 14/09/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13500189/2026 - PRESI/DIRG

Processo SEI nº 0028027-53.2025.4.03.8000

Documento nº 13500189

Encaminhamento 13499637 CPS

Concedo a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância, por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90, a partir de 18/09/2026.

Comunique-se por meio eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 14/09/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 570, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 17 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, a Resolução CJF nº 704, de 27 de abril de 2021 e o deliberado nos expedientes SEI 0016456-51.2026.4.03.8000, 0017519-14.2026.4.03.8000, 0017727-95.2026.4.03.8000, 0018265-76.2026.4.03.8000, 0027091-91.2026.4.03.8000, 0027526-65.2026.4.03.8000 resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria SEGE nº 567, de 19/08/2026, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, caderno Administrativo, na Edição nº 153, em 20/08/2026, para que passe a constar:

I - **EXCLUSÃO** da inscrição dos servidores **CHRISLEYNE MELISSA SAQUETO, RF 4778** e **LEONARDO CASSIANO DE SOUZA, RF 4392**, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, no Programa de Reciclagem Anual de Segurança - PRAS de 2026;

II - **DEFERIMENTO** da inscrição dos servidores **FERNANDO LOPES NOGUEIRA, RF 3998**, **MARCELO JOSE PEREIRA, RF 4804** e **PAULO CESAR DA TRINDADE, RF 2999**, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, no Programa de Reciclagem Anual de Segurança - PRAS de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA CJF3R Nº 868, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0004559-26.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 08 de setembro de 2026, A CESSÃO da servidora **CARLA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para o C. Superior Tribunal de Justiça, autorizada nos termos da Portaria CJF3R nº 833, de 10/04/2026, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 17/04/2026, Caderno Administrativo, com a concessão de 30 dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO Nº 13497093/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0021542-03.2026.4.03.8000
Documento nº 13497093

Ref.: Comprovação do regime previdenciário ao qual estava vinculado no órgão de origem do servidor THIAGO DA SILVA ROCHA, R.F. 4803.

Tendo em vista a informação DAPE 13497090:

I - dê-se ciência ao interessado para providenciar **a juntada de Declaração** a ser emitida pela Polícia Militar do Estado de Tocantins com a devida correção;

II - quanto à análise da Declaração emitida pela Secretaria de Administração Penitenciária do Governo do Distrito Federal (13363632), aguardar a juntada da Declaração especificada no item I.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 13255760/2026

SECRETARIA JUDICIÁRIA
PLANTÃO JUDICIÁRIO
Período de 23 a 30 de setembro de 2026
Desembargador Federal FONSECA GONÇALVES

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA DE VIDI, Técnico Judiciário**, em 23/06/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 13450993/2026

CRONOGRAMA DE SESSÕES DA TERCEIRA TURMA DE 2027

Recebimento dos Gabinetes	Data da Sessão (quartas-feiras às 14 h)
13/11/2026	21/01/2027 - QUINTA-FEIRA - presencial
07/12/2026	03/02/2027 - assíncrona
08/01/2027	17/02/2027 - presencial
21/01/2027	03/03/2027 - assíncrona
04/02/2027	17/03/2027 - presencial
23/02/2027	07/04/2027 - assíncrona
11/03/2027	22/04/2027 - QUINTA-FEIRA - presencial
22/03/2027	05/05/2027 - assíncrona
09/04/2027	19/05/2027 - presencial
23/04/2027	02/06/2027 - assíncrona
06/05/2027	16/06/2027 - presencial
31/05/2027	07/07/2027 - assíncrona
14/06/2027	21/07/2027 - presencial
24/06/2027	04/08/2027 - assíncrona
12/07/2027	18/08/2027 - presencial

26/07/2027	01/09/2027 - assíncrona
04/08/2027	15/09/2027 - presencial
30/08/2027	06/10/2027 - assíncrona
10/09/2027	20/10/2027 - presencial
20/09/2027	03/11/2027 - assíncrona
04/10/2027	17/11/2027 - presencial
13/10/2027	01/12/2027 - presencial
08/11/2027	14/12/2027 - TERÇA-FEIRA - assíncrona

OBS. 1: Feriados de 2027 (Portaria CATRF3R nº 59, DE 27 DE AGOSTO DE 2026).

OBS. 2: As sessões presenciais serão realizadas na sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sito à Av. Paulista, 1842, 2º andar, quadrante 1.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Desembargadora Federal**, em 14/09/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

EDITAL DFORSP Nº. 20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, da Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, da Resolução CNJ nº 467, de 28 de junho de 2022, da Resolução CJP nº 502, de 8 de novembro de 2018 e da Resolução CJP nº 686, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a segurança institucional constitui atividade essencial à independência do Poder Judiciário e à continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, da Política de Segurança Institucional da Justiça Federal e do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em manter Grupamento Especializado destinado ao emprego em ações de proteção institucional, proteção de magistrados, resposta a incidentes críticos e demais atividades especializadas de Polícia Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente aperfeiçoamento da Polícia Judicial, mediante capacitação especializada e manutenção de grupamento operacional de pronta resposta;

TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo para composição do Grupo Especial de Segurança – GES da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que será regido pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção, capacitação e habilitação de Agentes da Polícia Judicial para composição do Grupo Especial de Segurança – GES da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, restrito aos servidores ocupantes do cargo de Agente da Polícia Judicial, que estejam exclusivamente e efetivamente no exercício das atribuições de segurança e/ou no desempenho de função comissionada, exclusiva, do setor ou seção de segurança e transportes ou lotados na Divisão de Segurança Institucional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme prescrições deste Edital.

1.1.1 Entende-se por "exclusivamente e efetivamente" no exercício das atribuições de segurança, o Agente da Polícia Judicial lotado nos setores ou seções de segurança e/ou na Divisão de Segurança Institucional, ostensivamente e devidamente uniformizado, nos termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 52, de 1 de abril de 2024, executando serviços de controle de acesso, segurança da edificação, rondas, condução de veículo oficial e que não realize qualquer outra atividade distinta da Polícia Judicial, nos termos da Resolução CNJ nº 344/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 430/2021.

1.1.2 O Grupo Especial de Segurança constitui grupamento operacional especializado da Polícia Judicial destinado ao planejamento, coordenação e execução de atividades especializadas de segurança institucional, mediante emprego de técnicas especiais, protocolos operacionais específicos, equipamentos diferenciados e capacitação avançada, observadas as diretrizes da Política de Segurança Institucional do Poder Judiciário, da Justiça Federal e da Administração.

1.1.3 A aprovação no presente processo seletivo não gera direito subjetivo à designação para integrar o Grupo Especial de Segurança, condicionando-se a composição do efetivo às necessidades do serviço, à conveniência administrativa e à disponibilidade operacional.

1.1.4 A aprovação também não gera direito automático à concessão de porte institucional de arma de fogo, cuja autorização observará os requisitos previstos na legislação federal, nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, nos atos normativos internos e na análise administrativa do caso concreto.

Edital.

1.2. O Grupo Especial de Segurança será composto exclusivamente por Agentes da Polícia Judicial considerados aptos nas avaliações previstas neste

1.2.1 O quantitativo de integrantes selecionados neste certame será de até quarenta e cinco servidores, podendo ser ampliado, reduzido ou recomposto mediante decisão da Administração, observado o cadastro de reserva, ou mediante novos processos seletivos promovidos pela Administração.

1.3. O processo seletivo será organizado pela Subsecretaria de Segurança – USEG, por intermédio da Divisão de Segurança Institucional – DISE.

1.3.1 A Comissão Organizadora será designada por ato do Diretor do Foro.

1.3.2 A Comissão poderá solicitar apoio de instrutores, profissionais especializados, instituições públicas ou privadas e servidores da Justiça Federal sempre que necessário ao regular desenvolvimento do certame, bem como solicitar manifestação da USEG quanto ao enquadramento funcional do candidato.

1.4 Compete à Comissão Organizadora:

- a) coordenar todas as fases do processo seletivo;
- b) deliberar sobre inscrições;
- c) elaborar o cronograma das atividades;
- d) definir locais e horários das avaliações;
- e) apreciar recursos administrativos;
- f) divulgar os resultados;
- g) encaminhar o resultado final para homologação da autoridade competente;
- h) decidir as questões operacionais relativas ao processo seletivo.

2. DOS OBJETIVOS DO GES

2.1 O Grupo Especial de Segurança constitui equipe especializada da Polícia Judicial voltada para ações de segurança institucional que demandem capacitação específica, elevado grau de preparo técnico, protocolos operacionais próprios e disponibilidade operacional diferenciada.

2.1.1 A atuação do Grupo observará as diretrizes da Política de Segurança Institucional do Poder Judiciário, do Conselho da Justiça Federal, da Justiça Federal da Terceira Região e da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, preservação da vida, proteção institucional e uso diferenciado da força, podendo ser empregado, entre outras atividades determinadas pela Administração, em:

- a) proteção aproximada de autoridades;
- b) reforço extraordinário da segurança institucional;
- c) operações especiais de Polícia Judicial;
- d) segurança de eventos institucionais;
- e) atuação em situações de crise que envolvam a segurança institucional;
- f) apoio às ações de prevenção, mitigação e resposta a riscos e incidentes relacionados à segurança institucional;
- g) atuação integrada com órgãos e instituições públicas em ações relacionadas à segurança institucional, quando regularmente autorizada;
- h) apoio às ações de inteligência de segurança institucional, observadas as competências legais e normativas aplicáveis;
- i) apoio às atividades de proteção do patrimônio e dos ativos institucionais da Justiça Federal;
- j) outras atividades compatíveis com as atribuições da Polícia Judicial e da Política de Segurança Institucional.

2.2 Os integrantes do Grupo Especial de Segurança poderão ser convocados para atuação em qualquer unidade da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, observado o interesse da Administração.

2.2.1 Sempre que necessário, o Grupo poderá atuar em apoio às demais unidades da Justiça Federal da Terceira Região, mediante autorização da autoridade competente.

2.3 A atuação do Grupo observará planejamento operacional elaborado ou validado pela Subsecretaria de Segurança.

2.4 As atividades do Grupo Especial de Segurança possuem natureza especializada, exigindo dos integrantes elevado padrão de disciplina funcional, disponibilidade operacional, permanente capacitação técnica e observância dos protocolos de segurança institucional estabelecidos pela Administração.

2.4.1 Os integrantes do Grupo Especial de Segurança deverão manter disponibilidade operacional compatível com as necessidades do serviço e com as convocações realizadas pela Administração.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo seletivo os servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente da Polícia Judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo que atendam aos requisitos previstos no item 1.1 deste Edital e na regulamentação aplicável.

3.1.1 A participação no processo seletivo é voluntária e implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

3.1.2 O candidato deverá manter os requisitos de habilitação durante todas as fases do certame e enquanto permanecer integrante do Grupo Especial de Segurança.

3.2 São requisitos para inscrição:

- a) ocupar cargo efetivo de Agente da Polícia Judicial;
- b) encontrar-se em efetivo exercício;
- c) possuir condições físicas, psicológicas e funcionais compatíveis com o desempenho das atividades especializadas da Polícia Judicial;
- d) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria "B" ou superior;

e) apresentar anuência do Juiz Coordenador, Juiz Diretor de Subseção, Juiz Presidente do JEF da capital, a depender da lotação do Agente da Polícia Judicial, ou do Diretor da Secretaria Administrativa, para os Policiais lotados na Divisão de Segurança Institucional e no Anexo Presidente Wilson, para fins de compatibilização do planejamento administrativo;

f) não possuir impedimento legal ou administrativo que inviabilize o exercício das atividades inerentes ao Grupo Especial de Segurança.

3.3 Os Agentes da Polícia Judicial que, na data da inscrição, estejam lotados em unidades administrativas da Seção Judiciária de São Paulo e não estejam exercendo as atribuições previstas nos itens 1.1 e 1.1.2 do edital poderão participar exclusivamente das fases destinadas à avaliação psicológica e à capacitação técnica relacionadas à futura habilitação para porte institucional de arma de fogo.

3.3.1 A aprovação nessas etapas não implicará na:

- a) integração automática ao GES;
- b) designação para atividades operacionais especializadas;
- c) concessão de porte institucional de arma de fogo;
- d) percepção de vantagens funcionais.

3.3.2 O aproveitamento das avaliações e capacitações dependerá de futura decisão administrativa, observada a legislação vigente e a manutenção dos requisitos exigidos.

3.3.3 A participação dos servidores descritos no item 3.3 não gera direito à futura integração ao Grupo Especial de Segurança.

3.4 Não poderão integrar o Grupo Especial de Segurança os servidores que, por decisão administrativa ou judicial, estejam impedidos de exercer atividades operacionais da Polícia Judicial ou de portar arma de fogo institucional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do correio eletrônico institucional admsp-dise@trf3.jus.br, mediante encaminhamento da documentação exigida à Divisão de Segurança Institucional – DISE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste Edital.

4.2 No ato da inscrição, o candidato apresentará:

- a) formulário de inscrição constante no Anexo I;
- b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- c) declaração de ciência das condições estabelecidas neste Edital;
- d) manifestação do Juiz Coordenador, Juiz Diretor de Subseção, Juiz Presidente do JEF da capital ou do Diretor da Secretaria Administrativa, a depender da lotação do Agente da Polícia Judicial;

V – outros documentos definidos pela Comissão Organizadora.

4.3 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise documental e divulgará a relação preliminar dos candidatos habilitados.

4.4 Da decisão que indeferir a inscrição caberá recurso administrativo no prazo de dois dias úteis, dirigido à Comissão Organizadora.

4.4.1 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com a homologação definitiva das inscrições.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas sucessivas:

- a) inscrição e análise dos requisitos de participação;
- b) avaliação psicológica para porte institucional de arma de fogo;
- c) avaliação de capacidade técnica para porte institucional de arma de fogo;
- d) classificação final.

5.1.1 A participação em cada etapa dependerá da aprovação na etapa anterior.

5.2 A avaliação psicológica observará a legislação federal, os atos normativos da Polícia Federal, a Resolução CNJ nº 344/2020, a Resolução CNJ nº 467/2022 e os regulamentos internos da Justiça Federal.

5.2.1 A avaliação psicológica possuirá caráter eliminatório.

5.2.2 Somente serão considerados aptos os candidatos avaliados por profissional regularmente credenciado pela Polícia Federal, indicado ou aceito pela Administração.

5.2.3 A Administração poderá reconhecer avaliações válidas realizadas anteriormente, desde que ainda vigentes e compatíveis com a legislação aplicável.

5.3 A avaliação de capacidade técnica para porte institucional observará os critérios estabelecidos pela Polícia Federal, pela Resolução CJF nº 686/2020 e pelos atos normativos internos da Justiça Federal.

5.3.1 A avaliação de capacidade técnica compreenderá provas teóricas e práticas.

5.3.2 O conteúdo programático será divulgado oportunamente pela Comissão Organizadora.

5.3.3 O candidato considerado inapto será eliminado do processo seletivo.

5.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) faltar injustificadamente a qualquer atividade obrigatória;
- b) abandonar o curso;
- c) obtiver desempenho insuficiente nas avaliações;
- d) demonstrar comportamento incompatível com a atividade policial especializada;

- e) descumprir normas de segurança;
 - f) praticar ato que comprometa a disciplina ou a imagem institucional da Justiça Federal;
 - g) deixar de atender às determinações dos instrutores ou da Comissão Organizadora.
- 5.5 Todas as atividades do processo seletivo serão consideradas de efetivo exercício para os servidores participantes.
- 5.5.1 As despesas decorrentes de deslocamentos observarão a regulamentação administrativa vigente.
- 5.5.2 A Administração poderá convocar candidatos para atividades em qualquer município da Seção Judiciária de São Paulo.
- 5.5.3 A participação nas atividades previstas neste Edital constitui serviço de natureza institucional e especializada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento satisfatório em todas as etapas do processo seletivo.
- 6.2 A classificação observará:
- a) desempenho obtido nas avaliações;
 - b) critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
- 6.3 Constituem critérios de desempate, sucessivamente:
- a) maior resultado na avaliação técnica;
 - b) maior tempo de exercício no cargo de Agente da Polícia Judicial;
 - c) maior tempo de efetivo exercício na Justiça Federal;
 - d) maior idade.
- 6.4 Concluído o processo seletivo, a Comissão Organizadora encaminhará o resultado final ao Diretor do Foro para homologação.

7. DA DESIGNAÇÃO PARA O GRUPO ESPECIAL DE SEGURANÇA

- observadas:
- 7.1 Homologado o resultado final, o Diretor do Foro poderá designar os candidatos aprovados para integrarem o Grupo Especial de Segurança,
- a) a ordem de classificação;
 - b) a necessidade do serviço;
 - c) a disponibilidade operacional;
 - d) o interesse da Administração.
- 7.1.1 A aprovação no processo seletivo constitui requisito para designação, não assegurando direito subjetivo ao ingresso no Grupo.
- 7.2 A designação para o Grupo Especial de Segurança poderá ser revista a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando houver alteração das necessidades institucionais ou perda dos requisitos previstos neste Edital.
- 7.3 A concessão, manutenção, suspensão e revogação do porte institucional de arma de fogo observarão a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e os atos administrativos internos aplicáveis.

8. DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO OPERACIONAL

- 8.1 Os integrantes do Grupo Especial de Segurança deverão manter permanentemente condições técnicas, físicas, psicológicas e funcionais compatíveis com o exercício das atividades especializadas da Polícia Judicial.
- 8.2 A manutenção da habilitação operacional dependerá da participação nas atividades de capacitação continuada promovidas ou reconhecidas pela Administração.
- 8.3 Os integrantes do Grupo deverão participar das atividades periódicas de atualização, podendo compreender, entre outras:
- a) armamento e tiro;
 - b) uso diferenciado da força;
 - c) proteção aproximada;
 - d) segurança institucional;
 - e) direção operacional;
 - f) atendimento pré-hospitalar;
 - g) gerenciamento de crises;
 - h) técnicas policiais especializadas;
 - i) atividades de inteligência de segurança institucional;
 - j) outras disciplinas definidas pela Subsecretaria de Segurança Institucional.
- 8.4 A Administração poderá convocar extraordinariamente os integrantes do Grupo para:
- a) reciclagens;
 - b) treinamentos;
 - c) avaliações operacionais;
 - d) instruções;

- e) exercícios simulados;
- f) certificações.

8.5 A ausência injustificada às atividades obrigatórias poderá acarretar suspensão temporária da habilitação operacional, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

8.6 Sempre que necessário ao interesse da segurança institucional, poderão ser realizadas avaliações destinadas à verificação da manutenção das condições exigidas para atuação no Grupo Especial de Segurança.

8.6.1 A Administração poderá ainda realizar avaliações periódicas destinadas à manutenção da habilitação operacional dos integrantes do Grupo Especial de Segurança.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O integrante poderá ser desligado do Grupo Especial de Segurança mediante decisão fundamentada da autoridade competente quando:

- a) deixar de preencher os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) perder a habilitação necessária ao exercício das atividades operacionais;
- c) deixar de exercer atribuições próprias da Polícia Judicial;
- d) tiver suspensa ou revogada a autorização para porte institucional;
- e) apresentar desempenho incompatível com os padrões operacionais exigidos;
- f) deixar de participar das capacitações obrigatórias;
- g) solicitar seu desligamento;
- h) por necessidade de reorganização administrativa;
- i) por interesse da segurança institucional devidamente fundamentado;
- j) deixar de exercer função ou atividade relacionada à Polícia Judicial, Segurança Institucional ou Segurança Orgânica.

9.2 O desligamento do Grupo não possui natureza disciplinar, não constitui penalidade funcional e não altera a situação funcional do servidor no cargo efetivo.

9.3 O servidor desligado poderá participar de novo processo seletivo, desde que preenchidos os requisitos exigidos.

10. DO SIGILO OPERACIONAL

10.1 Os integrantes do Grupo Especial de Segurança deverão resguardar o sigilo das informações, técnicas, procedimentos, protocolos, planos operacionais, documentos, sistemas, equipamentos e demais conhecimentos cujo acesso decorra das atividades especializadas desempenhadas.

10.2 Os materiais didáticos, manuais, planos operacionais, procedimentos, avaliações, registros audiovisuais e documentos produzidos durante o processo seletivo ou durante as atividades do Grupo constituem documentos de uso restrito da Justiça Federal.

10.3 A divulgação não autorizada de informações operacionais sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

ANEXO I - REQUERIMENTO

Senhor Diretor da Divisão de Segurança Institucional,

Requeiro minha inscrição no processo para porte de arma de fogo institucional, bem como declaro estar ciente de todo o teor do edital correspondente, em especial, a necessidade de estar em boas condições físicas e de saúde, que me permitam participar de todos os seus atos, sem apresentar risco à minha integridade física ou de terceiros.

Neste ato, declaro estar exclusivamente e efetivamente no exercício das atribuições de segurança e/ou no desempenho de função comissionada exclusiva do setor ou seção de segurança e transportes, ou lotado na Divisão de Segurança Institucional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, executando serviços de controle de acesso, segurança da edificação, rondas, condução de veículo oficial, ostensivamente e devidamente uniformizado, nos termos da Ordem de Serviço DFORSP n.º 52, de 1 de abril de 2024, e que não realize qualquer outra atividade distinta da atividade de Polícia Judicial, nos termos da Resolução CNJ n.º 344/2020, alterada pela Resolução CNJ n.º 430/2021.

Declaro estar ciente que poderei ser convocado pela Divisão de Segurança Institucional, a qualquer tempo, para compor grupos para Operações Especiais e/ou exercer as atribuições de Operador de Proteção Aproximada e atividades institucionais correlatas às de Polícia Judicial, sem que isso implique alteração de minha lotação, com prejuízo das atividades policiais desenvolvidas na sede de minha lotação de origem, nos termos da Resolução CJF n.º 502/2018 e da Ordem de Serviço DFORSP n.º 15/2021.

- 1 - Nome:
- 2 - Cargo:
- 3 - RF:
- 4 - FC (sim ou não, caso sim qual FC e do quê):
- 5 - Lotação:
- 6 - Data de Nascimento:

7 - Tempo de Serviço no PJJU:

8 - Doenças ou circunstâncias pessoais que impliquem limitações físicas/orgânicas (sim ou não, se sim quais):

9 - Número do telefone celular:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Policial Judicial

CIENTE / DE ACORDO / AUTORIZO

Declaro estar ciente que o Agente Policial Judicial acima qualificado poderá ser convocado pela Divisão de Segurança Institucional, a qualquer tempo, para compor grupos para Operações Especiais e/ou exercer as atribuições de Operador de Proteção Aproximada e atividades institucionais correlatas às de Polícia Judicial, sem que isso implique alteração da sua lotação, com prejuízo das atividades policiais desenvolvidas na sede desta Subseção Judiciária e/ou área administrativa de atuação.

Assinatura do(a) Magistrado(a) Diretor ou Coordenador
ou Diretor da Secretaria Administrativa SADM-SP

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/09/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 82, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga as Ordens de Serviço DFORSP n.º [05](#), de 31 de março de 2011, que dispõe sobre as obrigações acessórias aos documentos fiscais a serem observadas pelos gestores e executores de contrato no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo e n.º [1360910](#), de 25 de setembro de 2015, que altera a Ordem de Serviço n.º 05/2011.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o projeto de revisão e atualização dos atos normativos expedidos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CATRF3R n.º 2, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Tribunal Regional da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 6, de 18 de abril de 2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID, que dispõe sobre os procedimentos para o processamento de pagamento de despesas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 7, de 18 de abril de 2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID, que estabelece procedimentos para processamento dos pagamentos de despesas contratuais com observância da estrita ordem cronológica;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 13251306/2026 - DFORSP/SADM-SP/UPOF;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0023747-85.2015.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os seguintes atos normativos expedidos por esta Diretoria do Foro:

I - Ordem de Serviço n.º [05](#), de 31 de março de 2011, que dispõe sobre as obrigações acessórias aos documentos fiscais a serem observadas pelos gestores e executores de contrato no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

II - Ordem de Serviço n.º [1360910](#), de 25 de setembro de 2015, que altera a Ordem de Serviço n.º 05, de 31 de março de 2011.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/09/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 13485897/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055034-32.2016.4.03.8001

Documento nº 13485897

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13475805, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora F. S. DA C., para o período de 01/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 11/09/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AQ-SJSP Nº 172, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação atualizada pela Lei nº 15.292, de 19 de dezembro de 2025, a Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, do E. STF e demais Órgãos do Poder Judiciário da União, a Portaria Conjunta nº 01, de 08 de janeiro de 2026, do E. STF e demais Órgãos do Poder Judiciário da União, e a Resolução nº 981, de 18 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

RF	Nome	A partir de	Titulação	Curso
7165	Vicente de Paulo Melo	29/04/2026	Especialização	Direito Penal e Processual Penal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/09/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7497, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008831-94.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 12 (13464326), de 01 de setembro de 2026, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Botucatu;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13470999);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13494117);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WILLIAN JOSÉ PEREIRA GUERRA, RF 9157, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal de Botucatu.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/09/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7535, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Atos Pres. Nº 8.247 (13501112), de 20/08/2026, e 8.291 (13501141), de 03/09/2026, publicados no Diário Oficial da União de 27/08/2026 e 14/09/2026, respectivamente;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13501146);

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de 27/08/2026, a servidora GIDEONI HERNANDES, RF 5292, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal de Botucatu;

II - DISPENSAR, a partir de 14/09/2026, a servidora CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO, RF 5729, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), da 8ª Vara Federal Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/09/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7537, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013451-18.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação 13496835, de 11 de setembro de 2026, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP 7482 (13452863), de 27 de agosto de 2026, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04.09.2026, para constar:

ONDE SE LÊ:

"I - DISPENSAR a servidora LARISSA CARLOTA GOMES, RF 9307, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais;"

LEIA-SE:

"I - DISPENSAR a servidora LARISSA CARLOTA GOMES, RF 9307, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 01/09/2026;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/09/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7529, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009205-13.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação 13487134, de 10 de setembro de 2026, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria UGEP 7464 (13430824), de 20 de agosto de 2026 no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o item I da Portaria UGEP 7503 (13478465), de 04 de setembro de 2026, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição n.º 167/2026, de 10 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/09/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7515, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13483444, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8038	TALLES LINCOLN SANTOS LOPES	C11	C12	03.08.2026
8089	DANIEL YONG HO TAI	C11	C12	27.08.2026
8090	VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS	C11	C12	27.08.2026
8092	BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO	C11	C12	27.08.2026
8096	CAROLINNE DE CARVALHO MARANHÃO	C11	C12	27.08.2026
8098	ERICA ROCCO COELHO	C11	C12	27.08.2026
8100	FLAVIO ALVES ROSA	C11	C12	27.08.2026
8104	RUBENS MASCIO JUNIOR	C11	C12	31.08.2026
8105	JOSE LOURENCO COLARES NETO	C11	C12	31.08.2026
8106	DANIELA YAMADA DE AGUIAR	C11	C12	31.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/09/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7516, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13483594, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8107	MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA	C11	C12	31.08.2026
8110	FABIOLA COSTA NOGUEIRA DA GAMA E SILVA	C11	C12	31.08.2026
8121	RENATA LESSA MELLEM KAIRALA	C11	C12	31.08.2026
8820	ELIANA TONIN CAVALCANTI	C11	C12	03.08.2026

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8046	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO MOURA	C11	C12	03.08.2026
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	C11	C12	27.08.2026
8088	PAULO DE TARSO FRANCO MITIDIERO	C11	C12	27.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/09/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7517, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13483729, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7511	AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR	C11	C12	19.08.2026
7906	LUIZA PINHO DE CARVALHO	C11	C12	20.08.2026
8049	KAREN HUNGARO CUNHA	C11	C12	03.08.2026
8051	FERNANDO BEZERRA DA SILVA FILHO	C11	C12	03.08.2026
8072	RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO	C11	C12	24.08.2026
8073	AMANDA BUENO DA SILVA	C11	C12	24.08.2026
8082	FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI	C11	C12	24.08.2026
8102	GUSTAVO FARIA MAMEDE	C11	C12	31.08.2026
8113	FILIPPE PIRES JACINTO	C11	C12	31.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/09/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7518, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13483940, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8116	HENRIQUE TAVARES MARTINS	C11	C12	31.08.2026
8118	ANDREA HITOS FERREIRA	C11	C12	31.08.2026
8119	ISIS CAVALCANTE D AMBROSIO	C11	C12	31.08.2026
8397	LUCAS KENJI NARIMATSU	B9	B10	16.08.2026
8399	SILVIA REGINA BORTOLETTO VICENTE	B9	B10	16.08.2026
8403	RODRIGO DUARTE GIGANTE	B9	B10	16.08.2026
8404	GUILHERME IVAN ARTEN ISAAC	B9	B10	16.08.2026
8727	VINICIUS TADEU DASILVA	C11	C12	04.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/09/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7484, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13457409, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8877	BRUNA RANUCCI FREITAS	A3	A4	14.08.2026
8878	JACQUELINE BERNARDI BENATTO	A3	A4	14.08.2026
8879	MARIANA SCHNEIDER JUNQUEIRA	A3	A4	14.08.2026
9048	ANDREIA DE SOUZA MOREIRA ROSA	A2	A3	21.08.2026
9051	MARJORY TAVARES	A2	A3	20.08.2026
9341	MAIALA DAS MERCES SANTOS	A1	A2	20.08.2026
9342	GABRIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	A1	A2	21.08.2026
9343	DANIELA GONCALVES DASILVA	A1	A2	20.08.2026
9344	FREDERICO GERALDO CLEMENTINO	A1	A2	20.08.2026
9346	ISRAEL DIAS FARIAS	A1	A2	20.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/09/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 141, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI, RF 8450, foi designada para substituir o servidor RENE MAZULLI SILVA, RF 6838, Supervisor, no período de 15.01.24 a 19.01.24, pela Portaria nº 115/24 (10506396);

RETIFICO PARCIALMENTE a Portaria de substituição nº 116/24 (10558437), para constar a indicação a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI para substituir a servidora VANESSA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, RF 8120, Oficial de Gabinete, como segue:

- **ONDE SE LÊ** : "INDICAR a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI, RF 8450, para substituí-la no período de 15/01/2024 a 20/01/2024;"
- **LEIA-SE** : "INDICAR a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI, RF 8450, para substituí-la no dia 20/01/2024;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 23/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 250, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, **no uso de suas atribuições legais e regulamentares**,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Americana, para o período que segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 18/09/2026 às 12h de 25/09/2026	JEF	Phelipe Vicente de Paula Cardoso

II – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Luiz Antônio Moreira Porto

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal**, em 14/09/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 457, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - ALTERAR A PORTARIA 455/2026 da escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ERICA DO AMARAL MATOS	25/09 a 02/10/2026	3ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 14/09/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 364, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, **abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294, de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, com anuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista**, para o períodos que segue:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
21 a 27/09/2026	Dr. Fabio Kaiut Nunes	1ª Vara Federal de Bragança Paulista Email: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão **será realizado no horário das 09h às 12h** para apreciação de matérias urgentes previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, **em caso de extrema urgência**, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 – Nos demais períodos de plantão, o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção “Plantão”, **devendo ser acionado a Vara responsável pelo plantão, conforme data constante da tabela acima, pelo telefone indicado para o período**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - Em caso de necessidade de alteração de Magistrado na semana de plantão previamente fixada, **incumbe ao Juiz já escalado informar o nome daquele que o substituirá naquele período**.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a), constante na tabela acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 320, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece a escala de servidores plantonistas

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias RIBP-DUAR nº. 561 e 563, ambas de 11/09/2026, que estabeleceram, respectivamente, a escala do plantão judiciário semanal na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP para os períodos de 18 a 25 de setembro de 2026 e de 02 a 09 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala dos servidores que farão os Plantões Judiciários nos dias 19 e 20 de setembro de 2026 e nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, conforme segue:

Servidores Plantonistas	Dias de Plantão
Janaína Garcia Bezerra - RF 3539 Márcia Travessa - RF 9021 Rafael Silva Luchesi - RF 9523 Vitor Comassio de Paula Lima - RF 9430	Dia 19/09/2026
Ademur Rodolfo Bergamasco Júnior - RF 1843 Márcio Aparecido Cardoso Diefenthaler - RF 1908 Denise Sgarbosa Barichello Ferrassini - RF 4460	Dia 20/09/2026
Matheus Decresci Colateli - RF 8149 Celso Cherubim de Vasconcelos - RF 2642 Rafael Gomes Ferreira - RF 7097	Dia 03/10/2026
Angelo Vitor Lapenta - RF 3118 Ana Cláudia Barbosa da Silva - RF 3555 Valéria Pontieri Simões - RF 5603	Dia 04/10/2026

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria aos Meritíssimos Juizes Federais Plantonistas, à Meritíssima Juíza Federal Diretora desta Subseção Judiciária e à Divisão de Apoio Regional.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO ARENA FILHO**, Juiz Federal Presidente, em 14/09/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-DMAS N° 45, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A Doutora **IVANA BARBA PACHECO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.331 de 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº.4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº.11, de 07 de novembro de 2019, deste Juizado Especial Federal e suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, na condição de perito judicial, as profissionais cadastradas e ativas no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação em processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação das peritas abaixo indicadas está condicionada à agenda do Juizado Especial Federal de São Paulo e às nomeações feitas nos processos, individualmente.

NOME	ÁREA/ ESPECIALIDADE	CPF	ÓRGÃO DE CLASSE
RAÍSA KYN FUJISAWA	Medicina Legal e Perícia Médica	060.015.019-47	CRM SP nº 229.606
RENATA YUMI LIMAKONICHI	Medicina Legal e Perícia Médica	420.052.678-64	CRM SP nº 226.020

Art. 2º - O prazo para a entrega do laudo pericial para a perícia médica é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da perícia, independentemente de qualquer intimação.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 e suas atualizações, às portarias de regulamentação do Juizado Especial Federal de São Paulo e às decisões fundamentadas do juiz da causa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **IVANA BARBA PACHECO**, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em 14/09/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

GESTÃO DOCUMENTAL
EDITAL 001 / 2026 - ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Juíza Federal Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORSP nº 243, de 29.11.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico sandre-duar@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:
a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.
2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.
3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.
4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento da Excelentíssima Juíza Federal Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santo André.
5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Dra. Larissa Venâncio Calil

Juíza Federal Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santo André

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Venancio Calil, Juiz Federal**, em 20/08/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-02VNº 91, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos internos relacionados à expedição de Certidão de Advogado Constituído no âmbito da 2ª Vara Federal de Santo André.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da celeridade e da duração razoável do processo, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 4º do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e padronização dos procedimentos administrativos internos da Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSP nº 41, de 01 de dezembro de 2022, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, especialmente em seu artigo 10, que disciplina a expedição de Certidão de Advogado Constituído;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos administrativos internos relacionados à expedição de Certidão de Advogado Constituído no âmbito da 2ª Vara Federal de Santo André.

Art. 2º Os pedidos de expedição de Certidão de Advogado Constituído serão processados diretamente pela Secretaria da Vara, observados os requisitos previstos no artigo 10 da Ordem de Serviço DFORSP nº 41, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Verificada a regularidade do requerimento e o preenchimento dos requisitos exigidos pela regulamentação aplicável, a Certidão de Advogado Constituído será expedida independentemente de despacho ou decisão judicial.

Parágrafo único. Ficam os servidores da Secretaria autorizados à prática de todos os atos materiais necessários à conferência dos dados processuais e à emissão da certidão.

Art. 4º A Certidão de Advogado Constituído deverá ser expedida no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

Parágrafo único. Havendo necessidade de regularização do pedido, complementação de documentos ou esclarecimento de informações pelo requerente, o prazo previsto no caput ficará suspenso até o efetivo cumprimento da providência solicitada.

Art. 5º Somente serão submetidos à apreciação judicial os requerimentos que apresentem dúvida fundada quanto à representação processual, à legitimidade do requerente ou ao atendimento dos requisitos normativos para a emissão da certidão.

Art. 6º Compete ao Diretor de Secretaria orientar e supervisionar o cumprimento desta Portaria, adotando as medidas necessárias para assegurar a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juiz Federal**, em 14/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 483, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, RAUL MARIANO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 21/09 às 12h de 28/09/2026	4ª	Dra. Eliana Parisi

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sicamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAUL MARIANO JUNIOR, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 14/09/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 78, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	18/set	12h	21/set	2ª Vara	Dra. Marisa Vasconcelos

Art 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	21/set	12h	25/set	2ª Vara	Dra. Marisa Vasconcelos

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão (12)99166-3907, bem como pelo e-mail institucional taubat-plantao@trf3.jus.br, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambiero, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juiz Federal, em 05/08/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 73, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Excelentíssima Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO**JUIZ(a)**

De 01/08 a 31/08/2026

Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juiz Federal, em 14/09/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 85, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Excelentíssima Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO**JUIZ(a)**

De 01/09 a 30/09/2026

Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juiz Federal, em 14/09/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO****ATA DE JULGAMENTO Nº 13473965/2026**

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 13ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **31/08/2026** e **02/09/2026**

Juiz Federal Presidente: GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES

Secretária de Sessão: Andréa Hitos Ferreira

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025950-44.2020.4.03.8001, os Juizes Federais GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA e ROBERTO DEL CONTE VIECELLI. Ausente, justificadamente, a Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (418):

5004962-98.2025.4.03.6332	5003180-23.2024.4.03.6322	5004029-31.2024.4.03.6310	5030698-17.2025.4.03.6301
5001194-25.2024.4.03.6325	5015948-70.2021.4.03.6100	5054251-93.2025.4.03.6301	5001670-80.2025.4.03.6308
5038476-38.2025.4.03.6301	5001091-14.2025.4.03.6315	5002279-79.2024.4.03.6314	5000718-11.2025.4.03.6338
5004398-59.2024.4.03.6331	5001425-88.2024.4.03.6313	5037834-65.2025.4.03.6301	5001356-22.2025.4.03.6313
5005086-11.2024.4.03.6302	5012607-73.2025.4.03.6301	5003679-36.2025.4.03.6301	5005340-26.2021.4.03.6128
5002195-78.2024.4.03.6314	5001358-80.2025.4.03.6316	5001014-20.2025.4.03.6310	5000398-06.2024.4.03.6302
5001648-44.2025.4.03.6333	5001440-06.2024.4.03.6330	5002743-60.2025.4.03.6317	5011245-26.2023.4.03.6327
5001096-52.2024.4.03.6321	5000914-73.2022.4.03.6309	5001831-84.2025.4.03.6310	5000501-66.2026.4.03.9301
5000478-10.2025.4.03.6342	0004596-13.2021.4.03.6324	5002569-85.2024.4.03.6317	5001393-86.2024.4.03.6312
5003078-04.2024.4.03.6321	5030509-39.2025.4.03.6301	0004422-98.2021.4.03.6325	5006676-86.2025.4.03.6302
5036994-55.2025.4.03.6301	5005867-22.2024.4.03.6338	5019243-23.2023.4.03.6302	5002164-64.2025.4.03.6333
5006250-35.2025.4.03.6315	5001191-40.2024.4.03.6335	5002173-78.2024.4.03.6327	5028429-05.2025.4.03.6301
5001036-94.2025.4.03.6337	5010456-36.2023.4.03.6324	5005182-84.2024.4.03.6315	5000624-87.2024.4.03.6115
5042336-81.2024.4.03.6301	5000571-63.2025.4.03.6312	5004784-48.2025.4.03.6301	5033454-96.2025.4.03.6301
5000715-31.2025.4.03.6314	5000671-03.2026.4.03.6338	5008300-68.2024.4.03.6315	5000898-75.2025.4.03.6322
5001605-55.2025.4.03.6318	5001965-75.2025.4.03.6322	5000558-62.2024.4.03.6324	5000339-65.2022.4.03.6309
5002002-57.2025.4.03.6337	5043973-33.2025.4.03.6301	5001085-44.2024.4.03.6120	5043421-68.2025.4.03.6301
5003653-20.2025.4.03.6307	5005173-19.2025.4.03.6338	5028771-16.2025.4.03.6301	5002838-96.2025.4.03.6315
5041054-08.2024.4.03.6301	5001510-52.2025.4.03.6309	5000945-06.2025.4.03.6304	5001878-86.2025.4.03.6333
5000938-57.2025.4.03.6322	5004218-10.2024.4.03.6342	5006941-49.2025.4.03.6315	5006656-20.2024.4.03.6306
5006630-54.2022.4.03.6318	5006755-17.2025.4.03.6318	5004928-77.2025.4.03.6315	5001556-81.2025.4.03.6328
5001721-50.2024.4.03.6333	5023470-88.2025.4.03.6301	5001476-36.2023.4.03.6313	5009728-34.2024.4.03.6332
5056142-52.2025.4.03.6301	5031274-10.2025.4.03.6301	5001315-29.2024.4.03.6333	5006643-93.2025.4.03.6303
5004288-23.2024.4.03.6311	5002039-09.2024.4.03.6341	5001700-05.2023.4.03.6141	5003258-28.2025.4.03.6307
5007250-32.2023.4.03.6318	5003660-64.2025.4.03.6322	5000318-39.2021.4.03.6337	5000464-19.2025.4.03.6312
5006480-82.2022.4.03.6315	5007896-17.2024.4.03.6315	5000288-04.2025.4.03.6324	5001726-56.2025.4.03.6327
5002212-84.2025.4.03.6345	5001513-66.2024.4.03.6333	5004718-59.2022.4.03.6338	5004667-23.2026.4.03.6301
5004500-59.2025.4.03.6327	5006400-49.2022.4.03.6338	5011675-84.2023.4.03.6324	5005457-69.2025.4.03.6324
5000699-23.2025.4.03.6332	5003576-37.2024.4.03.6342	5106485-23.2023.4.03.6301	5026540-16.2025.4.03.6301
5000031-76.2026.4.03.6345	5002011-04.2025.4.03.6342	5002515-64.2025.4.03.6324	5000559-82.2025.4.03.6301
5012979-48.2023.4.03.6315	5001263-20.2025.4.03.6326	5034011-54.2023.4.03.6301	5002088-36.2025.4.03.6302
5000910-52.2025.4.03.6302	5000979-39.2026.4.03.6338	5004989-93.2025.4.03.6328	5008064-44.2023.4.03.6318
5010315-18.2024.4.03.6183	5005317-35.2025.4.03.6324	0002493-15.2020.4.03.6309	5003892-95.2024.4.03.6327
0006995-15.2021.4.03.6324	5002846-89.2025.4.03.6342	5000097-72.2023.4.03.6309	5006636-14.2025.4.03.6332
5000973-42.2024.4.03.6325	5002784-67.2025.4.03.6336	5004908-85.2022.4.03.6317	5000989-56.2025.4.03.6326
5049869-57.2025.4.03.6301	5003218-65.2025.4.03.6333	5004907-03.2022.4.03.6317	5001624-76.2025.4.03.6313
5001743-81.2024.4.03.6342	5001587-34.2025.4.03.6318	5006665-51.2022.4.03.6338	5004407-81.2025.4.03.6332
0002675-98.2020.4.03.6309	5046172-28.2025.4.03.6301	5010187-18.2023.4.03.6317	5036560-66.2025.4.03.6301
5025953-91.2025.4.03.6301	5001420-30.2023.4.03.6304	5003224-45.2024.4.03.6321	5002272-96.2025.4.03.6332
5052329-17.2025.4.03.6301	5000567-38.2025.4.03.6308	5000040-94.2026.4.03.9301	5004086-97.2025.4.03.6315
5001047-16.2025.4.03.6308	5012327-04.2023.4.03.6324	0005313-49.2011.4.03.6106	0002853-47.2011.4.03.6314

5052917-24.2025.4.03.6301	5036661-06.2025.4.03.6301	5086565-63.2023.4.03.6301	5000358-38.2021.4.03.6105
5002400-93.2022.4.03.6309	5002225-80.2023.4.03.6304	5089415-90.2023.4.03.6301	0003751-32.2021.4.03.6307
5001619-73.2024.4.03.6318	5042669-33.2024.4.03.6301	5011994-43.2023.4.03.6327	0004223-22.2020.4.03.6322
0001296-88.2021.4.03.6309	5002097-50.2025.4.03.6317	5093896-96.2023.4.03.6301	5000446-47.2021.4.03.6341
5008118-56.2025.4.03.6183	5010313-19.2022.4.03.6183	5101986-93.2023.4.03.6301	5001536-06.2024.4.03.6141
5005022-25.2025.4.03.6315	5003538-51.2024.4.03.6301	5008204-02.2023.4.03.6311	5016707-97.2023.4.03.6315
5000110-45.2026.4.03.6316	5007434-09.2024.4.03.6332	5000523-60.2023.4.03.6317	5006083-95.2023.4.03.6312
5014746-24.2023.4.03.6315	5002184-83.2024.4.03.6335	0001124-35.2020.4.03.6325	5001787-03.2023.4.03.6321
5010375-85.2025.4.03.6302	5001851-22.2024.4.03.6339	5085992-25.2023.4.03.6301	5000916-49.2026.4.03.9301
5003340-03.2024.4.03.6337	5000164-37.2023.4.03.6309	0006206-82.2021.4.03.6302	5002148-03.2021.4.03.6123
5003032-40.2023.4.03.6324	5001544-93.2022.4.03.6321	0000161-51.2020.4.03.6317	0000767-92.2019.4.03.6324
5006073-71.2025.4.03.6315	5006707-58.2025.4.03.6318	0001141-73.2021.4.03.6313	5010026-75.2023.4.03.6327
5010618-22.2023.4.03.6327	5028040-20.2025.4.03.6301	5009109-65.2023.4.03.6324	5000822-82.2024.4.03.6323
5020506-87.2023.4.03.6303	5000388-14.2025.4.03.6338	5004667-14.2022.4.03.6317	5000871-89.2021.4.03.6336
5005829-50.2022.4.03.6315	5002079-81.2025.4.03.6332	5010098-62.2023.4.03.6327	5003706-87.2024.4.03.6322
5040570-56.2025.4.03.6301	5010375-82.2025.4.03.6303	5009582-80.2024.4.03.6303	5000441-09.2025.4.03.6301
5000416-74.2022.4.03.6309	5000308-12.2026.4.03.6307	5015443-19.2025.4.03.6301	5003396-13.2025.4.03.6301
5002283-91.2025.4.03.6311	5008560-14.2025.4.03.6315	5000922-61.2024.4.03.6315	5003919-95.2022.4.03.6344
5005798-10.2024.4.03.6105	5004757-90.2025.4.03.6325	5002517-46.2021.4.03.6333	5000917-46.2023.4.03.6324
5001612-16.2021.4.03.6309	5000747-87.2026.4.03.6318	5020422-24.2025.4.03.6301	5114854-06.2023.4.03.6301
5001146-85.2023.4.03.6136	5003759-70.2025.4.03.6310	5004255-33.2024.4.03.6311	5004011-56.2024.4.03.6327
5001546-36.2021.4.03.6309	5000314-23.2026.4.03.6338	5002925-64.2021.4.03.6324	5003022-98.2024.4.03.6311
5007305-60.2025.4.03.6302	5007060-98.2025.4.03.6318	5023144-31.2025.4.03.6301	5031281-36.2024.4.03.6301
5004610-13.2024.4.03.6321	5059157-29.2025.4.03.6301	5002558-29.2023.4.03.6305	5000170-67.2026.4.03.6332
5000554-75.2021.4.03.6309	5000091-97.2025.4.03.6308	5002828-46.2025.4.03.6317	5002439-79.2025.4.03.6311
5001291-78.2021.4.03.6309	5000661-49.2026.4.03.6114	5004562-16.2022.4.03.6324	5016503-27.2025.4.03.6301
0005017-21.2021.4.03.6318	5005535-21.2025.4.03.6338	5000367-87.2024.4.03.6139	5038313-92.2024.4.03.6301
5001564-61.2025.4.03.6327	5011002-89.2025.4.03.6302	5001233-36.2025.4.03.6309	5000959-18.2021.4.03.6340
5005883-97.2023.4.03.6309	5054402-59.2025.4.03.6301	5000856-90.2024.4.03.6118	5006156-51.2024.4.03.6306
5010675-42.2024.4.03.6315	5002216-51.2025.4.03.6336	5000351-90.2025.4.03.6336	5010296-14.2022.4.03.6302
5021914-51.2025.4.03.6301	5007071-30.2025.4.03.6318	5001982-71.2025.4.03.6303	5045924-96.2024.4.03.6301
5004142-06.2024.4.03.6303	5000912-12.2026.4.03.9301	5000654-26.2024.4.03.6341	5030159-51.2025.4.03.6301
5009386-79.2025.4.03.6302	5001316-97.2026.4.03.6315	5000495-86.2024.4.03.6340	5002639-84.2023.4.03.6108
5013794-50.2024.4.03.6302	5001406-20.2022.4.03.6324	5010236-29.2023.4.03.6327	5001226-98.2022.4.03.6325
0002433-34.2020.4.03.6344	5000406-74.2024.4.03.6304	5001452-92.2025.4.03.6327	5009660-45.2023.4.03.6324
5006277-93.2022.4.03.6324	5001411-61.2025.4.03.6316	5003067-05.2025.4.03.6332	5019327-56.2025.4.03.6301
5002152-11.2024.4.03.6325	5007308-10.2024.4.03.6315	5001166-11.2024.4.03.6308	5002001-91.2024.4.03.6342
5001725-74.2025.4.03.6326	5001836-98.2024.4.03.6324	5008064-86.2023.4.03.6304	5001532-75.2023.4.03.6311
5000996-62.2026.4.03.6310	5000670-74.2024.4.03.6342	5000206-49.2025.4.03.6137	5004902-24.2025.4.03.6301
5002816-84.2024.4.03.6311	5003920-60.2024.4.03.6328	5000327-95.2024.4.03.6304	5049331-13.2024.4.03.6301
0001543-69.2021.4.03.6309	5003704-41.2024.4.03.6315	5000277-72.2025.4.03.6324	5034701-49.2024.4.03.6301
5043519-53.2025.4.03.6301	5001960-66.2024.4.03.6329	5001838-94.2025.4.03.6304	0000881-31.2019.4.03.6324
5000371-41.2026.4.03.6338	5020693-59.2023.4.03.6315	5002439-95.2025.4.03.6338	5029924-76.2023.4.03.6100

5000899-97.2025.4.03.6342	5000727-58.2025.4.03.6342	5000306-81.2026.4.03.9301	5009002-76.2023.4.03.6338
5000961-40.2025.4.03.6342	5024336-96.2025.4.03.6301	5001453-77.2025.4.03.6327	5001050-12.2024.4.03.6338
5001341-55.2026.4.03.6301	5001712-96.2024.4.03.6104	5002449-53.2025.4.03.6302	5003012-36.2023.4.03.6102
5000387-94.2026.4.03.6305	5044930-68.2024.4.03.6301	5000103-31.2026.4.03.9201	5025028-32.2024.4.03.6301
5001019-17.2026.4.03.6307	5010564-94.2024.4.03.6303	5007023-16.2022.4.03.6338	5002293-24.2024.4.03.6327
5055326-70.2025.4.03.6301	5001953-21.2025.4.03.6303	5041013-07.2025.4.03.6301	5002065-49.2024.4.03.6327
5001813-37.2024.4.03.6330	5000952-56.2025.4.03.6317	5002808-11.2023.4.03.6128	5000187-10.2025.4.03.6342
5000315-70.2023.4.03.6319	5020089-98.2023.4.03.6315	5001473-12.2026.4.03.6302	5000741-55.2026.4.03.9301
5002529-17.2025.4.03.6302	5005153-75.2022.4.03.6324	5032383-59.2025.4.03.6301	5000391-67.2026.4.03.9301
5011645-47.2025.4.03.6302	5002267-96.2023.4.03.6315	5017922-36.2026.4.03.0000	5042218-76.2022.4.03.6301
5003314-52.2025.4.03.6310	5005370-82.2025.4.03.6302	5001955-44.2024.4.03.6329	5000395-69.2025.4.03.6317
5001617-58.2024.4.03.6333	5019702-57.2025.4.03.6301	5002796-91.2024.4.03.6344	0005756-96.2013.4.03.6310
5000894-12.2024.4.03.6342	5004051-86.2024.4.03.6311	5000798-15.2023.4.03.6315	5004751-36.2023.4.03.6331
5003779-79.2025.4.03.6304	5007128-11.2022.4.03.6332	5001386-51.2025.4.03.6315	5003236-79.2022.4.03.6337
0005588-08.2020.4.03.6324	5004382-97.2022.4.03.6324	5006073-75.2023.4.03.6304	5029504-16.2024.4.03.6301
5002869-35.2024.4.03.6321	5007502-78.2022.4.03.6315	5009111-33.2025.4.03.6302	5010787-79.2022.4.03.6315
5010904-82.2023.4.03.6332	5000382-73.2025.4.03.6316	5005675-66.2025.4.03.6302	5002780-84.2021.4.03.6331
5003758-94.2025.4.03.6307	5002086-69.2022.4.03.6141	5017873-75.2024.4.03.6301	5001830-84.2024.4.03.6100
5006241-15.2025.4.03.6302	5011097-17.2024.4.03.6315	5003580-31.2024.4.03.6130	5006394-51.2025.4.03.6301
5000513-88.2025.4.03.6335	0010555-68.2020.4.03.6301	5005215-55.2025.4.03.6310	5013572-82.2024.4.03.6302
0007980-69.2021.4.03.6328			5003064-19.2025.4.03.6310

PROCESSOS ADIADOS (17):

5001536-39.2025.4.03.6345
5026345-31.2025.4.03.6301
5006587-58.2024.4.03.6315
5001187-29.2025.4.03.6315
5001389-49.2025.4.03.6333
5002997-12.2024.4.03.6303
5000527-94.2024.4.03.6339
5000656-15.2022.4.03.6325
5001253-25.2025.4.03.6342
5001686-93.2024.4.03.6332
5003058-64.2024.4.03.6110
0008084-73.2021.4.03.6324
5000660-89.2025.4.03.6311
5002448-02.2025.4.03.6324
5002565-84.2025.4.03.6326
5007554-10.2023.4.03.6325
5009424-91.2025.4.03.6302

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (03):

5025454-10.2025.4.03.6301
5056933-21.2025.4.03.6301
0000950-63.2019.4.03.6324

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA (06):

5001570-53.2024.4.03.6311
0001303-35.2021.4.03.6324
5003301-30.2024.4.03.6329
5004039-41.2025.4.03.6310
5000725-63.2025.4.03.6318
0002257-16.2018.4.03.6315

Houve 09 sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 02 de setembro de 2026. Eu, Andréa Hitos Ferreira, Secretária de Sessão da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **14/09/2026**.

Juiz Federal Presidente

GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES

Secretária da Sessão

Andréa Hitos Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA HITOS FERREIRA, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 14/09/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATADE JULGAMENTO Nº 13431387/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **17/08 a 19/08/2026**

Juiza Federal Presidente: Flávia de Toledo Cera

Secretária de Sessão: Angela Astini

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025560-74.2020.4.03.8001, o(a)s Juiz(e)s Federais Fernando Moreira Gonçalves, Luciana de Souza Sanchez, Flávia de Toledo Cera e Clécio Braschi, que atuou nos casos de impedimento.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (940)

5001966-02.2025.4.03.6309	5005092-49.2024.4.03.6324	5003248-32.2022.4.03.6325	5000420-25.2024.4.03.6315	5004904-48.2022.4.03.6317
5010637-72.2024.4.03.6301	5002918-25.2024.4.03.6338	5002479-49.2025.4.03.6315	5000772-89.2025.4.03.6333	5001099-77.2023.4.03.6309
5094233-85.2023.4.03.6301	5006030-63.2023.4.03.6329	5001069-75.2025.4.03.6340	5006451-61.2024.4.03.6315	5002797-55.2022.4.03.6309
5060873-96.2022.4.03.6301	5002067-18.2025.4.03.6316	5000187-38.2024.4.03.6344	5012867-10.2023.4.03.6338	5000006-92.2023.4.03.6337
5092162-13.2023.4.03.6301	5006028-93.2023.4.03.6329	5001631-21.2024.4.03.6340	5001722-11.2024.4.03.6341	5010773-27.2024.4.03.6315
5002175-57.2023.4.03.6303	5000328-13.2025.4.03.6703	5102842-57.2023.4.03.6301	5010566-28.2024.4.03.6315	0000854-48.2019.4.03.6324
5019903-20.2023.4.03.6301	5001880-17.2024.4.03.6325	5003967-73.2024.4.03.6315	5012595-22.2022.4.03.6315	5044623-17.2024.4.03.6301
5001427-21.2021.4.03.6327	5035244-52.2024.4.03.6301	5003961-78.2025.4.03.6332	5001397-47.2025.4.03.6326	5000292-98.2025.4.03.6111
5005040-80.2024.4.03.6315	5001222-86.2025.4.03.6315	5001638-21.2024.4.03.6305	5007353-14.2024.4.03.6315	5003779-90.2024.4.03.6344
5001255-30.2021.4.03.6311	5003521-70.2024.4.03.6315	5001457-39.2024.4.03.6331	5004756-66.2025.4.03.6338	5037030-34.2024.4.03.6301
5002711-52.2024.4.03.6103	5011581-30.2023.4.03.6327	5008122-22.2024.4.03.6315	5007741-97.2023.4.03.6331	5003199-32.2024.4.03.6321
5005794-27.2025.4.03.6302	5053169-61.2024.4.03.6301	5004249-47.2025.4.03.6325	5055281-66.2025.4.03.6301	5006135-68.2022.4.03.6331
5001729-30.2024.4.03.6332	5003891-09.2025.4.03.6317	5002848-11.2024.4.03.6337	5006354-05.2022.4.03.6324	5011958-45.2024.4.03.6301
5000799-94.2024.4.03.6337	5000771-82.2025.4.03.6308	5004490-87.2025.4.03.6303	5001600-18.2025.4.03.6323	5002057-19.2025.4.03.6301
5008275-47.2023.4.03.6329	5002534-12.2025.4.03.6311	5031528-80.2025.4.03.6301	5000768-15.2025.4.03.6313	5003001-72.2022.4.03.6318
5013318-78.2025.4.03.6301	5013824-54.2025.4.03.6301	5004895-29.2025.4.03.6302	5000678-17.2025.4.03.6342	5004781-56.2023.4.03.6336
5008937-61.2024.4.03.6301	5003999-36.2024.4.03.6329	5001024-83.2025.4.03.6336	5004499-74.2025.4.03.6327	5044678-65.2024.4.03.6301
5003267-58.2024.4.03.6328	5002941-73.2025.4.03.6325	5031023-89.2025.4.03.6301	5007845-96.2025.4.03.6306	5024202-34.2023.4.03.6303
5000610-72.2025.4.03.6308	5045942-83.2025.4.03.6301	5004940-48.2022.4.03.6331	5002017-07.2025.4.03.6311	5008105-30.2023.4.03.6344

5008501-68.2025.4.03.6301	5001697-66.2022.4.03.6341	5042917-62.2025.4.03.6301	5014880-59.2024.4.03.6301	5052556-41.2024.4.03.6301
5003294-86.2024.4.03.6119	5001687-26.2025.4.03.6338	5000618-68.2024.4.03.6313	5042239-47.2025.4.03.6301	5005346-57.2025.4.03.6301
5003870-54.2025.4.03.6310	5002449-14.2025.4.03.6315	5002934-30.2025.4.03.6342	5003020-97.2025.4.03.6310	5000620-85.2023.4.03.6341
0000850-18.2018.4.03.6333	5003459-92.2023.4.03.6144	5009188-42.2025.4.03.6302	5003256-95.2024.4.03.6306	5000744-61.2023.4.03.6311
0000167-12.2021.4.03.6321	5007046-80.2022.4.03.6331	5003013-77.2022.4.03.6321	5003656-92.2024.4.03.6344	5000263-55.2025.4.03.6335
0003406-66.2021.4.03.6307	5096195-46.2023.4.03.6301	5001493-35.2025.4.03.6335	5010228-59.2025.4.03.6302	5004392-60.2024.4.03.6102
5004618-15.2022.4.03.6303	5016789-39.2024.4.03.6301	5008094-58.2023.4.03.6325	5002546-78.2025.4.03.6326	5002065-04.2024.4.03.6342
5038773-79.2024.4.03.6301	5005197-23.2023.4.03.6304	5003513-08.2024.4.03.6311	5002791-83.2025.4.03.6328	5002693-90.2024.4.03.6342
5001048-37.2021.4.03.6309	5035794-13.2025.4.03.6301	5006263-17.2024.4.03.6332	5002822-58.2024.4.03.6322	5009482-97.2025.4.03.6301
5001954-95.2025.4.03.6338	5002671-86.2025.4.03.6345	5005015-56.2023.4.03.6330	5006162-25.2025.4.03.6338	5000411-09.2024.4.03.6333
5001640-81.2021.4.03.6309	5021950-93.2025.4.03.6301	5007106-60.2024.4.03.6306	5003973-44.2024.4.03.6327	5000671-43.2024.4.03.6121
0002341-98.2019.4.03.6309	5001895-79.2025.4.03.6315	5003065-86.2025.4.03.6315	5001320-62.2025.4.03.6318	5014827-97.2023.4.03.6306
5033820-93.2024.4.03.6100	5006208-28.2025.4.03.6301	5033991-92.2025.4.03.6301	5104572-06.2023.4.03.6301	5011784-98.2023.4.03.6324
5000635-93.2026.4.03.9301	5001861-14.2025.4.03.6345	5000388-54.2023.4.03.6315	5002214-54.2025.4.03.6345	5007531-02.2024.4.03.6302
5006735-40.2022.4.03.6315	5006853-62.2025.4.03.6104	5000882-64.2025.4.03.6341	5005431-16.2025.4.03.6310	5000620-48.2023.4.03.6321
0000056-86.2021.4.03.6334	5000280-54.2025.4.03.6315	5001570-20.2025.4.03.6343	5000040-96.2025.4.03.6337	5010937-97.2025.4.03.6301
5001872-59.2022.4.03.6309	5001091-55.2023.4.03.6324	0042368-50.2019.4.03.6301	5000069-18.2025.4.03.6315	5003658-32.2022.4.03.6312
5107412-86.2023.4.03.6301	0000083-69.2020.4.03.6313	5004659-11.2025.4.03.6324	5007581-16.2024.4.03.6306	5009719-34.2025.4.03.6301
5006281-93.2023.4.03.6325	5006091-29.2024.4.03.6315	5007354-32.2024.4.03.6110	5001744-08.2024.4.03.6329	5002333-21.2024.4.03.6322
5021928-69.2024.4.03.6301	5003485-74.2024.4.03.6332	5006803-82.2025.4.03.6315	5000872-66.2024.4.03.6337	5004349-74.2025.4.03.6301
5030825-57.2022.4.03.6301	5041249-56.2025.4.03.6301	5001091-67.2024.4.03.6341	5002277-80.2022.4.03.6314	5004504-77.2025.4.03.6301
0021710-68.2020.4.03.6301	5011740-14.2024.4.03.6302	5001024-25.2025.4.03.6323	5001616-08.2025.4.03.6311	5000021-72.2025.4.03.6343
5001997-07.2021.4.03.6327	5005120-63.2022.4.03.6105	5012646-70.2025.4.03.6301	5003602-13.2025.4.03.6338	5000431-76.2024.4.03.6340
0000312-50.2021.4.03.6327	5000572-38.2023.4.03.6338	5010556-88.2022.4.03.6303	5000991-93.2025.4.03.6336	5032906-71.2025.4.03.6301
0019413-25.2019.4.03.6301	5008559-10.2023.4.03.6344	5005089-39.2024.4.03.6310	5003222-42.2024.4.03.6332	5002452-32.2025.4.03.9301
5003385-08.2022.4.03.6327	5000359-06.2026.4.03.6345	5008511-14.2023.4.03.6324	5003253-79.2025.4.03.6315	5005705-42.2023.4.03.6312
0005334-35.2019.4.03.6303	5003475-41.2025.4.03.6317	5024394-02.2025.4.03.6301	5001151-44.2021.4.03.6309	0000654-43.2021.4.03.6333
5013907-70.2025.4.03.6301	5002117-62.2025.4.03.6310	5010940-80.2024.4.03.6303	5004011-49.2021.4.03.6331	5006432-26.2022.4.03.6315
5042621-40.2025.4.03.6301	5040857-19.2025.4.03.6301	5002171-28.2025.4.03.6310	5019399-69.2023.4.03.6315	5002786-13.2023.4.03.6108
5000711-15.2025.4.03.6307	5008002-84.2025.4.03.6301	5002329-66.2024.4.03.6327	5001658-09.2025.4.03.6327	0000910-13.2021.4.03.6324
5005436-65.2025.4.03.6301	5002250-26.2025.4.03.6336	5001986-69.2025.4.03.6316	5007532-84.2024.4.03.6302	5054032-80.2025.4.03.6301
5048887-77.2024.4.03.6301	5001166-32.2025.4.03.6322	5007308-18.2025.4.03.6301	0000571-54.2021.4.03.6324	5020627-21.2023.4.03.6302
5004699-49.2023.4.03.6328	5037430-48.2024.4.03.6301	5002466-48.2023.4.03.6306	5007639-55.2025.4.03.6315	5003231-73.2020.4.03.6128
5002486-69.2025.4.03.6338	5029469-22.2025.4.03.6301	5036079-06.2025.4.03.6301	5004301-73.2025.4.03.6315	5010597-87.2024.4.03.6302
5000046-42.2025.4.03.6325	5002559-17.2023.4.03.6304	5004764-54.2025.4.03.6302	5003617-24.2024.4.03.6303	5051472-05.2024.4.03.6301
5001614-20.2025.4.03.6317	5004028-36.2025.4.03.6302	5001444-97.2025.4.03.6333	5002895-41.2025.4.03.6307	5023889-73.2023.4.03.6303

5002051- 28.2025.4.03.6328	5004073- 40.2025.4.03.6302	5000707- 70.2025.4.03.6341	5004762- 40.2024.4.03.6328	5002204- 24.2022.4.03.6342
5001253- 37.2025.4.03.6338	5000924- 67.2024.4.03.6303	5039860- 36.2025.4.03.6301	5002650- 97.2025.4.03.6317	5001496- 85.2022.4.03.6305
5028209- 07.2025.4.03.6301	5035859- 08.2025.4.03.6301	5000324- 75.2023.4.03.6337	5001862- 15.2022.4.03.6309	0001863- 74.2021.4.03.6324
5005713- 10.2023.4.03.6315	5000049- 52.2024.4.03.6318	5002200- 75.2025.4.03.6311	5001189- 33.2025.4.03.6336	5001809- 84.2021.4.03.6336
5013142- 23.2025.4.03.6100	5000769- 80.2024.4.03.6330	5001933- 37.2025.4.03.6333	5007248- 07.2023.4.03.6304	5008347- 78.2024.4.03.6303
5028645- 63.2025.4.03.6301	5001266- 15.2024.4.03.6324	5000041- 50.2025.4.03.6315	5002593- 50.2024.4.03.6338	5005182- 96.2025.4.03.6332
5002286- 86.2024.4.03.6309	5000094- 83.2025.4.03.6136	5004323- 83.2024.4.03.6310	5000504- 53.2025.4.03.6327	5000802- 17.2025.4.03.6304
5006466- 59.2025.4.03.6100	5032280- 86.2024.4.03.6301	5003672- 41.2025.4.03.6302	5008914- 15.2024.4.03.6302	5002507- 45.2024.4.03.6317
5001652- 32.2025.4.03.6317	0000967- 91.2021.4.03.6304	5015621- 65.2025.4.03.6301	5001682- 22.2025.4.03.6332	5001908- 05.2025.4.03.6307
5003431- 43.2025.4.03.6310	5005465- 10.2024.4.03.6315	5009202- 92.2025.4.03.6183	5006584- 58.2023.4.03.6309	5001796- 43.2024.4.03.6316
5001589- 81.2024.4.03.6336	5003026- 07.2025.4.03.6310	0000941- 91.2021.4.03.6337	5002424- 42.2023.4.03.6324	5001888- 43.2024.4.03.6341
0009119- 95.2021.4.03.6315	5000996- 21.2024.4.03.6314	5002106- 94.2025.4.03.6322	0004046- 52.2020.4.03.6324	5001611- 81.2024.4.03.6323
5002573- 39.2022.4.03.6335	5034150- 35.2025.4.03.6301	5033782- 26.2025.4.03.6301	5030117- 02.2025.4.03.6301	5004454- 17.2025.4.03.6183
5015198- 08.2025.4.03.6301	5001557- 12.2023.4.03.6304	5003985- 11.2025.4.03.6105	5001533- 63.2024.4.03.6331	5005245- 03.2024.4.03.6318
5002289- 65.2025.4.03.6322	5003947- 60.2021.4.03.6324	5000976- 29.2025.4.03.6303	5003499- 36.2025.4.03.6328	5002894- 90.2024.4.03.6307
5000043- 08.2025.4.03.6319	5012020- 82.2024.4.03.6302	5002001- 94.2024.4.03.6341	5006854- 16.2023.4.03.6331	5051453- 96.2024.4.03.6301
5004446- 71.2025.4.03.6302	5019446- 43.2023.4.03.6315	5002254- 57.2025.4.03.6338	5000715- 43.2022.4.03.6344	5002051- 61.2025.4.03.6317
5004252- 71.2025.4.03.6302	0002444- 37.2021.4.03.6309	5004212- 28.2022.4.03.6324	5002646- 58.2024.4.03.6329	5020406- 70.2025.4.03.6301
5002840- 70.2024.4.03.6325	5003479- 92.2026.4.03.6301	5006410- 24.2025.4.03.6327	5002610- 85.2025.4.03.6327	5000873- 50.2025.4.03.6326
5008278- 02.2023.4.03.6329	5004523- 16.2022.4.03.6325	5002382- 19.2024.4.03.6304	5000126- 39.2025.4.03.6314	5001829- 55.2024.4.03.6341
5024059- 72.2023.4.03.6100	5031430- 32.2024.4.03.6301	5000450- 51.2025.4.03.6339	5002300- 31.2025.4.03.6343	5000259- 72.2025.4.03.6317
5000489- 10.2022.4.03.6127	5035876- 44.2025.4.03.6301	5000492- 51.2025.4.03.6323	5003045- 73.2022.4.03.6324	5007068- 48.2024.4.03.6306
5013304- 94.2025.4.03.6301	5001223- 90.2025.4.03.6341	5012611- 13.2025.4.03.6301	5002529- 88.2025.4.03.6343	5011597- 90.2023.4.03.6324
5001556- 65.2025.4.03.6301	5006157- 55.2024.4.03.6332	5000147- 37.2025.4.03.6339	5003906- 45.2025.4.03.6327	5006846- 23.2023.4.03.6304
5001562- 40.2023.4.03.6108	5080853- 92.2023.4.03.6301	5002156- 94.2024.4.03.6342	5002095- 02.2023.4.03.6107	5002926- 21.2022.4.03.6128
5000275- 35.2025.4.03.6314	5002150- 84.2022.4.03.6301	5008253- 94.2024.4.03.6315	5002378- 73.2025.4.03.6327	5007164- 35.2022.4.03.6338
5003652- 94.2024.4.03.6331	5003038- 68.2024.4.03.6338	5003060- 31.2025.4.03.6326	5002046- 42.2025.4.03.6316	5001375- 60.2023.4.03.6325
5001041- 73.2025.4.03.6319	5005792- 95.2023.4.03.6312	5003228- 70.2024.4.03.6325	5000775- 22.2025.4.03.6308	5019766- 35.2023.4.03.6302
5001840- 35.2024.4.03.6325	5020153- 82.2025.4.03.6301	5003570- 29.2025.4.03.6331	5004605- 14.2025.4.03.6302	5043766- 68.2024.4.03.6301
5026411- 11.2025.4.03.6301	5004145- 58.2024.4.03.6303	5002205- 25.2024.4.03.6314	5026440- 61.2025.4.03.6301	5009553- 02.2025.4.03.6301
0002976- 11.2021.4.03.6309	5018226- 81.2025.4.03.6301	5007830- 42.2025.4.03.6302	5008708- 61.2025.4.03.6303	5001805- 20.2024.4.03.6311
5006840- 46.2024.4.03.6315	5107278- 59.2023.4.03.6301	5008985- 87.2025.4.03.6332	5006821- 48.2025.4.03.6301	0039228- 42.2018.4.03.6301
5000203- 64.2025.4.03.6341	5000616- 74.2025.4.03.6342	5037934- 20.2025.4.03.6301	5042313- 38.2024.4.03.6301	5000386- 93.2024.4.03.6333
5002585- 23.2021.4.03.6324	5004864- 04.2024.4.03.6315	5016746- 43.2023.4.03.6332	5001502- 03.2025.4.03.6333	5003145- 88.2022.4.03.6304
5003540- 81.2025.4.03.6302	5007737- 44.2023.4.03.6304	5009993- 61.2025.4.03.6183	5002123- 97.2025.4.03.6333	5017011- 38.2023.4.03.6302
5000735- 42.2022.4.03.6309	5003559- 48.2025.4.03.6315	5003888- 38.2022.4.03.6324	5002082- 03.2025.4.03.6343	0000820- 39.2020.4.03.6324
5005586- 45.2022.4.03.6303	5003312- 31.2025.4.03.6327	5000829- 86.2024.4.03.6319	5005813- 69.2022.4.03.6324	0091433- 43.2021.4.03.6301

5001869-88.2023.4.03.6303	5010291-84.2025.4.03.6302	0000521-23.2020.4.03.6337	5000127-69.2022.4.03.6333	5003102-21.2022.4.03.6315
5002498-10.2024.4.03.6309	5001454-60.2024.4.03.6339	0006155-31.2019.4.03.6338	5051305-85.2024.4.03.6301	5033035-76.2025.4.03.6301
5026980-12.2025.4.03.6301	5002710-77.2024.4.03.6326	5003674-33.2025.4.03.6327	5058760-67.2025.4.03.6301	5000427-58.2023.4.03.6345
5000030-54.2025.4.03.6304	5002073-25.2025.4.03.6316	5000065-46.2024.4.03.6337	5001028-89.2025.4.03.6314	5004969-39.2024.4.03.6328
5008875-81.2025.4.03.6302	5005403-72.2025.4.03.6302	0005742-26.2020.4.03.6324	5001914-97.2025.4.03.6311	5002816-18.2024.4.03.6333
5002192-87.2024.4.03.6326	5000465-80.2025.4.03.6319	5042435-17.2025.4.03.6301	5000969-08.2025.4.03.6345	5000648-96.2025.4.03.6304
5008776-14.2025.4.03.6302	5001245-75.2025.4.03.6333	5000375-87.2025.4.03.6120	5001322-66.2025.4.03.6339	5005289-48.2022.4.03.6332
5000628-31.2024.4.03.6340	0005645-52.2021.4.03.6304	5000236-50.2025.4.03.6310	5002815-80.2025.4.03.6306	5001412-43.2025.4.03.6317
5038212-21.2025.4.03.6301	5001792-81.2021.4.03.6325	5004111-86.2024.4.03.6302	5001161-25.2025.4.03.6317	5044152-64.2025.4.03.6301
5037906-52.2025.4.03.6301	5005523-05.2023.4.03.6329	5001840-43.2025.4.03.6311	5004643-15.2025.4.03.6338	5000666-78.2025.4.03.6317
5001593-93.2025.4.03.6333	5000520-20.2024.4.03.6140	5000582-20.2025.4.03.6336	5004219-70.2025.4.03.6338	5000836-18.2023.4.03.6318
5001057-66.2025.4.03.6306	5006453-68.2023.4.03.6314	5002454-70.2024.4.03.6315	0034252-21.2020.4.03.6301	5000525-94.2026.4.03.9301
5001007-87.2024.4.03.6334	5002432-64.2024.4.03.6330	5020943-31.2023.4.03.6303	5002911-54.2024.4.03.6331	5032015-84.2024.4.03.6301
5000357-51.2025.4.03.6319	5001575-08.2025.4.03.6322	5003834-12.2025.4.03.6310	5003126-87.2025.4.03.6333	5002193-02.2024.4.03.6317
5006434-25.2024.4.03.6315	5001819-02.2024.4.03.6344	5012614-96.2024.4.03.6302	5002490-27.2024.4.03.6311	5079931-51.2023.4.03.6301
5008391-10.2024.4.03.6332	5004648-04.2024.4.03.6328	5008767-86.2024.4.03.6302	5009078-04.2025.4.03.6315	5000191-43.2025.4.03.6311
5012321-94.2023.4.03.6324	5007724-14.2024.4.03.6303	5000997-89.2022.4.03.6309	5052395-94.2025.4.03.6301	5002905-13.2024.4.03.6310
5000344-80.2025.4.03.6342	5000809-89.2025.4.03.6342	5005535-32.2025.4.03.6302	5009316-57.2024.4.03.6315	5009232-64.2025.4.03.6301
5000535-76.2025.4.03.6326	5003250-06.2025.4.03.6322	5024591-54.2025.4.03.6301	5004876-12.2025.4.03.6338	5000800-44.2025.4.03.6305
5002279-85.2024.4.03.6312	5025986-05.2025.4.03.6100	5000858-61.2024.4.03.6344	5009027-32.2025.4.03.6302	5022979-81.2025.4.03.6301
5008671-40.2025.4.03.6301	5009201-36.2024.4.03.6315	5004576-80.2025.4.03.6328	5029390-43.2025.4.03.6301	5003903-79.2024.4.03.6342
5005033-93.2025.4.03.6302	0001402-05.2021.4.03.6324	5004643-66.2024.4.03.6106	5007071-75.2025.4.03.6303	5002879-43.2024.4.03.6333
5003007-98.2025.4.03.6310	5000908-74.2025.4.03.6337	5025931-33.2025.4.03.6301	5010022-06.2025.4.03.6315	5001579-74.2022.4.03.6314
5003373-41.2024.4.03.6321	5004353-45.2024.4.03.6302	5001075-27.2024.4.03.6305	5002942-19.2025.4.03.6338	5001100-50.2024.4.03.6334
5003879-45.2024.4.03.6344	0001636-84.2021.4.03.6324	5007970-78.2023.4.03.6324	5000602-47.2026.4.03.6345	0002730-67.2021.4.03.6324
5024838-69.2024.4.03.6301	5003257-81.2024.4.03.6338	5003605-91.2022.4.03.6331	5005234-74.2025.4.03.6338	5006302-14.2024.4.03.6332
5006267-73.2023.4.03.6337	5000562-92.2025.4.03.6315	0000329-95.2021.4.03.6324	5002072-86.2025.4.03.6333	5005210-16.2024.4.03.6327
5003585-61.2025.4.03.6310	0001562-03.2020.4.03.6312	5001852-39.2025.4.03.6317	5006715-44.2025.4.03.6315	5022482-67.2025.4.03.6301
5001016-09.2025.4.03.6336	5100016-58.2023.4.03.6301	5013140-58.2023.4.03.6315	5000374-36.2025.4.03.6336	5001539-11.2025.4.03.6307
5001581-73.2025.4.03.6335	5001241-08.2024.4.03.6128	5000936-26.2025.4.03.6310	5054670-16.2025.4.03.6301	0006419-59.2019.4.03.6302
5001386-92.2023.4.03.6324	5000725-25.2023.4.03.6321	5002607-61.2024.4.03.6329	5004497-04.2025.4.03.6328	5002938-31.2024.4.03.6333
0000339-42.2021.4.03.6324	5016924-43.2023.4.03.6315	5000066-65.2023.4.03.6337	5012270-50.2026.4.03.6301	5000591-98.2024.4.03.6341
5000608-87.2025.4.03.6313	5002046-15.2024.4.03.6304	5001987-96.2025.4.03.6302	5001156-12.2025.4.03.6314	5004203-41.2024.4.03.6342
5001109-27.2024.4.03.6329	5002875-50.2025.4.03.6307	0000325-58.2021.4.03.6324	5009103-93.2024.4.03.6301	5002859-50.2022.4.03.6324
5015927-34.2025.4.03.6301	5002587-39.2025.4.03.6328	5030052-07.2025.4.03.6301	5044025-29.2025.4.03.6301	5001145-59.2025.4.03.6321
5003805-59.2025.4.03.6310	5021311-96.2025.4.03.6100	0002365-49.2021.4.03.6312	5000487-93.2024.4.03.6313	5005521-70.2024.4.03.6306
5001145-81.2024.4.03.6325	5001488-76.2025.4.03.6314	0003415-20.2020.4.03.6321	5003576-52.2024.4.03.6337	5000328-09.2022.4.03.6124

5003373-03.2022.4.03.6324	5003199-83.2024.4.03.6304	5009049-50.2023.4.03.6338	5003129-11.2025.4.03.6311	5001217-71.2025.4.03.6345
0003112-28.2019.4.03.6325	5021406-73.2023.4.03.6302	5003744-04.2025.4.03.6310	5000483-73.2021.4.03.6309	5000854-50.2021.4.03.6337
5006423-63.2023.4.03.6304	5000398-63.2025.4.03.6110	5001402-27.2024.4.03.6319	5003799-10.2025.4.03.6324	5003456-54.2024.4.03.6322
5001476-53.2025.4.03.6317	5002357-46.2023.4.03.6302	5075405-41.2023.4.03.6301	5004958-04.2023.4.03.6309	5024671-18.2025.4.03.6301
5001672-68.2025.4.03.6302	5003762-34.2025.4.03.6307	5000518-19.2025.4.03.6333	5001052-54.2024.4.03.6314	5006977-55.2024.4.03.6306
5009093-46.2024.4.03.6302	5014489-45.2023.4.03.6332	5001244-55.2025.4.03.6183	5005492-32.2024.4.03.6302	0000739-63.2014.4.03.6304
5002911-10.2025.4.03.6302	5001751-76.2024.4.03.6336	5025191-75.2025.4.03.6301	5012437-04.2025.4.03.6301	5006119-05.2025.4.03.6301
5011892-31.2025.4.03.6301	5019710-60.2023.4.03.6315	5000370-17.2024.4.03.6309	0004027-88.2021.4.03.6331	5001565-79.2025.4.03.6316
5034212-75.2025.4.03.6301	5000294-79.2023.4.03.6324	5009971-68.2024.4.03.6302	5001120-64.2025.4.03.6315	5004266-66.2024.4.03.6342
5002578-10.2025.4.03.6318	5002694-48.2022.4.03.6309	5018882-38.2025.4.03.6301	5000963-19.2025.4.03.6339	5003555-50.2025.4.03.6302
5013598-80.2024.4.03.6302	5006458-80.2025.4.03.6327	5012758-05.2025.4.03.6183	5000765-03.2025.4.03.6332	5018759-40.2025.4.03.6301
5029803-56.2025.4.03.6301	5008411-18.2025.4.03.6315	5000643-12.2023.4.03.6315	5001103-40.2025.4.03.6311	5000607-93.2025.4.03.6316
5006804-20.2023.4.03.6321	5041367-32.2025.4.03.6301	5009202-60.2024.4.03.6302	5034768-77.2025.4.03.6301	5003528-82.2022.4.03.6331
5001800-28.2025.4.03.6322	5002600-23.2025.4.03.6333	5000941-57.2022.4.03.6341	5054995-88.2025.4.03.6301	5002420-74.2024.4.03.6128
5000347-95.2025.4.03.6322	5002872-02.2025.4.03.6338	5009385-89.2024.4.03.6315	5006419-83.2025.4.03.6327	5001368-16.2024.4.03.6331
5000672-65.2024.4.03.6141	5001829-77.2022.4.03.6324	5001040-60.2021.4.03.6309	5001627-62.2024.4.03.6314	5026021-41.2025.4.03.6301
5013092-73.2025.4.03.6301	5002301-03.2025.4.03.6315	5001078-09.2021.4.03.6136	5005715-09.2025.4.03.6315	5018712-87.2025.4.03.6100
5004415-84.2022.4.03.6325	5001446-43.2025.4.03.6341	5011319-90.2025.4.03.6301	5034664-85.2025.4.03.6301	5001146-42.2023.4.03.6312
5000194-12.2022.4.03.6114	5000756-96.2024.4.03.6325	5005872-16.2024.4.03.6315	5000619-50.2025.4.03.6335	5042371-07.2025.4.03.6301
5033074-73.2025.4.03.6301	5001173-88.2025.4.03.6333	5006740-21.2024.4.03.6306	5003542-89.2024.4.03.6333	5007469-66.2023.4.03.6311
5027610-31.2021.4.03.6100	5004527-42.2025.4.03.6327	5003073-10.2024.4.03.6344	5010984-63.2024.4.03.6315	5001472-83.2025.4.03.6327
5022308-58.2025.4.03.6301	0001503-42.2021.4.03.6324	5004748-69.2025.4.03.6183	5001143-47.2025.4.03.6335	5004767-65.2024.4.03.6327
5000209-50.2024.4.03.6327	5003460-35.2022.4.03.6331	5003853-31.2025.4.03.6338	5009028-17.2025.4.03.6302	5001825-98.2022.4.03.6337
5001309-65.2022.4.03.6309	0006785-59.2019.4.03.6315	5003565-33.2022.4.03.6324	5037785-24.2025.4.03.6301	0004505-20.2021.4.03.6324
5015335-11.2025.4.03.6100	5000511-54.2024.4.03.6303	5001026-04.2025.4.03.6126	5001178-92.2025.4.03.6339	5010445-97.2024.4.03.6315
0009861-93.2020.4.03.6303	5004093-96.2024.4.03.6324	5001695-64.2024.4.03.6329	5001762-80.2025.4.03.6333	5095188-19.2023.4.03.6301
5010765-58.2025.4.03.6301	5042932-31.2025.4.03.6301	5030131-83.2025.4.03.6301	5005583-85.2025.4.03.6303	5002108-16.2025.4.03.6338
5000765-51.2025.4.03.6316	5000146-16.2023.4.03.6309	5043994-09.2025.4.03.6301	5002379-38.2023.4.03.6324	5043578-41.2025.4.03.6301
5007922-83.2022.4.03.6315	5000497-43.2025.4.03.6333	5000153-40.2025.4.03.6308	5002919-82.2025.4.03.6335	5002252-08.2024.4.03.6311
5000695-23.2023.4.03.6310	5007039-34.2025.4.03.6315	5000077-84.2024.4.03.6329	5003208-83.2026.4.03.6301	5000209-52.2025.4.03.6315
5003206-46.2022.4.03.6304	5006986-92.2025.4.03.6302	5007998-13.2025.4.03.6183	5015937-78.2024.4.03.6183	5000149-42.2026.4.03.6316
5011047-53.2023.4.03.6338	5000123-33.2025.4.03.6331	5006233-25.2023.4.03.6329	5000866-76.2025.4.03.6126	0000037-13.2021.4.03.6324
5009443-02.2023.4.03.6324	5047397-83.2025.4.03.6301	5004689-15.2025.4.03.6302	5000439-06.2026.4.03.6333	5001863-74.2025.4.03.6315
5000286-72.2022.4.03.6119	5000685-93.2025.4.03.6314	5006949-65.2025.4.03.6302	5006294-54.2025.4.03.6315	5004590-68.2024.4.03.6338
0000391-95.2017.4.03.6318	5005457-13.2023.4.03.6333	5014525-15.2025.4.03.6301	5002851-06.2026.4.03.6301	5002875-69.2025.4.03.6333
0009694-74.2019.4.03.6315	5047969-39.2025.4.03.6301	5031542-64.2025.4.03.6301	5005424-58.2024.4.03.6310	5008365-91.2023.4.03.6317
5112507-97.2023.4.03.6301	5002426-17.2024.4.03.6311	5008667-03.2025.4.03.6301	5001085-64.2021.4.03.6309	5005523-65.2023.4.03.6309

5001816-64.2025.4.03.6327	5005760-13.2025.4.03.6315	0000186-25.2019.4.03.6309	5000025-72.2025.4.03.6323	0002020-39.2020.4.03.6338
5006911-56.2025.4.03.6301	5051690-33.2024.4.03.6301	5000054-98.2025.4.03.6331	5000765-81.2025.4.03.6306	5055412-46.2022.4.03.6301
5001005-67.2022.4.03.6341	5033142-23.2025.4.03.6301	5011209-90.2022.4.03.6303	5030285-04.2025.4.03.6301	5002972-49.2022.4.03.6309
5010581-31.2023.4.03.6315	5042436-02.2025.4.03.6301	5000197-65.2025.4.03.6306	5007761-05.2024.4.03.6315	5000679-72.2023.4.03.6309
5000387-22.2025.4.03.6308	5000667-36.2025.4.03.6326	5001199-03.2021.4.03.6309	5004053-44.2024.4.03.6315	5007604-94.2023.4.03.6338
0000274-11.2021.4.03.6336	5016099-44.2023.4.03.6301	5006119-96.2025.4.03.6303	5003307-18.2025.4.03.6324	5005093-44.2022.4.03.6311
0001870-33.2020.4.03.6314	5001414-86.2024.4.03.6304	5002242-28.2025.4.03.6343	5002655-71.2025.4.03.6333	5006822-45.2022.4.03.6331
5002706-51.2025.4.03.6311	5003615-96.2025.4.03.6310	5004515-64.2025.4.03.6315	5040747-20.2025.4.03.6301	5004068-13.2024.4.03.6315
5001846-11.2024.4.03.6303	5002521-77.2025.4.03.6322	5000783-20.2025.4.03.6107	5000697-88.2023.4.03.6343	5002237-97.2025.4.03.6345
5002076-29.2025.4.03.6332	5008272-03.2024.4.03.6315	5001126-31.2021.4.03.6309	5112495-83.2023.4.03.6301	5005684-16.2025.4.03.6306
5001585-04.2025.4.03.6338	5001305-30.2025.4.03.6339	5002368-98.2025.4.03.6110	5020360-46.2023.4.03.6303	5009096-65.2024.4.03.6119
5001852-34.2024.4.03.6330	5004434-90.2022.4.03.6325	5000148-67.2025.4.03.6324	5108435-67.2023.4.03.6301	5002435-83.2024.4.03.6341
5008166-68.2024.4.03.6306	5000557-58.2025.4.03.6319	5002062-76.2024.4.03.6333	5011448-32.2023.4.03.6183	5051469-16.2025.4.03.6301
5046654-73.2025.4.03.6301	5003712-09.2023.4.03.6103	5036828-23.2025.4.03.6301	0052427-63.2020.4.03.6301	5003007-96.2025.4.03.6343
5000087-17.2026.4.03.6311	5016179-02.2023.4.03.6303	5002831-57.2024.4.03.6342	5115508-90.2023.4.03.6301	5003326-15.2025.4.03.6327
5000106-65.2023.4.03.6331	5003158-39.2023.4.03.6341	5003187-63.2025.4.03.6327	5072501-48.2023.4.03.6301	5002216-26.2021.4.03.6325
5012358-24.2023.4.03.6324	5000804-97.2025.4.03.6332	5048300-21.2025.4.03.6301	5005632-79.2023.4.03.6309	0002696-60.2019.4.03.6325
5001712-48.2024.4.03.6314	5001784-05.2024.4.03.6324	5007274-37.2025.4.03.6303	5000393-60.2024.4.03.6309	0010325-23.2020.4.03.6302
5004158-70.2024.4.03.6331	0216978-22.2004.4.03.6301	5005201-05.2025.4.03.6332	5000660-81.2024.4.03.6325	5006193-90.2024.4.03.6302
5002411-09.2025.4.03.6345	5000650-41.2018.4.03.6133	5001357-34.2025.4.03.6304	5001212-92.2022.4.03.6106	5014318-81.2023.4.03.6302
5003384-93.2025.4.03.6302	5112277-55.2023.4.03.6301	5005560-83.2023.4.03.6312	5112024-67.2023.4.03.6301	5009940-14.2025.4.03.6302
5002473-06.2025.4.03.6327	5004018-62.2021.4.03.6324	5004805-21.2025.4.03.6302	5092174-27.2023.4.03.6301	5061000-34.2022.4.03.6301

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (5):

5002072-17.2024.4.03.6335	0003183-04.2017.4.03.6324
5000616-47.2024.4.03.6330	0002605-33.2019.4.03.6304
5000939-85.2025.4.03.6340	

PROCESSOS ADIADOS (16):

5000228-97.2025.4.03.6302	5004826-97.2024.4.03.6183	5001411-07.2024.4.03.6313	0009066-88.2005.4.03.6311
5002142-09.2025.4.03.6332	5011963-88.2024.4.03.6100	0000771-32.2019.4.03.6324	5001337-35.2025.4.03.6339
5026078-59.2025.4.03.6301	5000380-11.2023.4.03.6337	0000830-20.2019.4.03.6324	5016250-73.2024.4.03.6301
5001729-12.2024.4.03.6338	5004043-86.2023.4.03.6330	0000834-57.2019.4.03.6324	5009161-03.2024.4.03.6332

Não houve processo com PEDIDO DE VISTA.

Houve **33** sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 19 de agosto de 2026.

Eu, Angela Astini, Secretária de Sessão da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem da Excelentíssima Juíza Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **14/09/2026**.

FLÁVIA DE TOLEDO CERA
Juíza Federal Presidente

Angela Astini
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ANGELAASTINI**, **Analista Judiciário**, em 14/09/2026, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 299, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O Doutor **LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

- a) Designar o servidor **MARCELO BOTTA**, RF 4362, para a realização do plantão judiciário nos dias 19/09 a 25/09/2026;
- b) Designar o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, RF 3278, para a realização do plantão judiciário no dia 19/09/2026;
- c) Designar a servidora **JANAÍNA MORAES BATISTELA OTÁVIO**, RF nº 7562, para realização do plantão judiciário no dia 20/09/2026

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, **nos dias 19 e 20/09/2026**, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão **(19) 3412.2100** e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-plantao@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Augusto Pacheco de Oliveira**, **Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 14/09/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 243, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera, em parte, a PORTARIA CPGR-TR 233, de 02 de julho de 2026 (13283311), que estabelece o calendário de sessões de julgamento da 2ª Turma Recursal para o ano de 2026, para modificar a data da sessão presencial do mês de outubro.

O Presidente da Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, Juiz Federal Dr. **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições regimentais (art. 8º da Res. 80 de 25/02/2022, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região),

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no processo SEI 0002935-38.2023.4.03.8002 (Expediente Administrativo), referente aos calendários de sessões das Turmas Recursais/JEF/SJMS;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste de pauta, especialmente quanto à sessão prevista para o mês de outubro de 2026;

RESOLVE:

I - ALTERAR o calendário das sessões de julgamento, ano 2026, Segunda Turma Recursal/JEF/SJMS, veiculado através da Portaria CPGR-TR 233, de 02 de julho de 2026 (13283311), relativamente à sessão prevista para o dia 22 de outubro, **que fica redesignada para o dia 23 de outubro**;

II - Consolidar o seguinte calendário, com as datas das sessões de julgamento da Segunda Turma Recursal/JEF/MS, para o ano de 2026, conforme tabela abaixo:

MÊS	SESSÕES	DATA DA SESSÃO	FECHAMENTO DA PAUTA	FERIADOS E OUTRAS DATAS	MODALIDADE DA SESSÃO	SESSÕES NO MÊS (Total no ano: 10)
FEV	Sessão 01 REALIZADA	19/02/2026 (5ª feira) a 25/02/2026 (4ª feira)	23/01/2026	16 e 17/02 - Carnaval TNU - 11/02	Virtual	01
MAR	Sessão 02 REALIZADA	05/03/2026 (5ª feira) a 11/03/2026 (4ª feira)	03/02/2026	TNU 11/03 TRU - 19 e 20/03	Virtual	01
ABRIL	Sessão 03 REALIZADA	09/04/2026 (5ª feira)	09/03/2026	TNU - 15/04 01 a 03/04 - Feriado legal 20/04 - Portaria CJF3R 764/2025 21/04 - Tiradentes	Presencial	01
MAIO	Sessão 04 REALIZADA	07/05/2026 (5ª feira) a 13/05/2026 (4ª feira)	06/04/2026	01/05 - Dia do Trabalho TNU - 13/05 TRU - 21 e 22/05 CGO - 13 a 29/05 IGO - 18 a 22/05	Virtual	01
JUNHO	Sessão 05 REALIZADA	18/06/2026 (5ª feira) a 24/06/2026 (4ª feira)	19/05/2026	04/06 - Corpus Christi 05/06 - Portaria CJF3R 764/2025 TNU - 24/06	Virtual	01
JULHO	Sessão 06 REALIZADA	31/07/2026 (6ª feira)	06/07/2026		Presencial	01
AGO	Sessão 07 REALIZADA	27/08/2026 (5ª feira) a 02/09/2026 (4ª feira)	28/07/2026	11/08 - Feriado legal 26/08 - Feriado Municipal	Virtual	01
SET	Sessão 08	23/09/2026 (4ª feira) a 29/09/2026 (3ª feira)	24/08/2026	07/09 - Independência TRU - 24 e 25/09	Virtual	01
OUT	Sessão 09	23/10/2026 (6ª feira)	24/09/2026	12/10 - N.Sra. Aparecida 30/10 - Servidor Público TNU - 22/10	Presencial	01
NOV	Sessão 10	19/11/2026 (5ª feira) a 25/11/2026 (4ª feira)	20/10/2026	02/11 - Finados 20/11 - Consciência Negra TRU - 26/11 08/12 - Dia da Justiça	Virtual	01

III - ESTABELECEER o horário de início das sessões presenciais para as 13h30min (fuso horário de MS), sujeito a alterações, em caso de necessidade de ajuste, decorrentes da pauta de julgamento;

IV - ESTABELECE o horário de início das sessões virtuais para as 15h e o horário de finalização para as 18h (fuso horário de São Paulo, seguido pelo Plenário Virtual, no endereço <https://plenario-virtual.app.trf3.jus.br/>);

V - As sessões virtuais observarão as normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de modo que não serão julgados em sessão virtual os processos:

- 1) sigilosos;
- 2) com destaque apresentado por membro do colegiado, durante a sessão de julgamento;
- 3) com pedido de destaque formulado por qualquer das partes ou pelo representante do Ministério Público, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, desde que deferido pelo relator;

VI - Dê-se ciência ao colegiado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Juiz Federal**, em 14/09/2026, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13497608/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003750-50.2014.4.03.8002

Documento nº 13497608

À vista do requerimento de nº 13491087, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 13492247, concedo ao(à) servidor(a) **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, RF 5207**, licença para tratamento de saúde no período de 08/09/2026 a 21/09/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 11/09/2026, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 385, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região);

RESOLVE:

I - Nomear como fiscal do Contrato nº 10/2026 (13166336), celebrado com a empresa **DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.659.805/0001-19, cujo objeto é a prestação de serviços de *coffee break* e coquetel, de forma continuada e sob demanda para Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, a servidora **JAQUELINE CALIXTO DE OLIVEIRA, RF 1148**.

II - Na ausência da titular ora nomeada, responderá pela fiscalização do contrato o(a) servidor(a) indicado(a) para substituí-la.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/09/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 383, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Designação dos Oficiais de Gabinete das unidades judiciais para FC-6

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução CJF3R nº 198, de 14 de setembro de 2026 (ID 13492540), publicada em 15 de setembro de 2026, que transformou funções existentes em 25 (vinte e cinco) Funções Comissionadas FC-6;

CONSIDERANDO que o artigo 17 do mesmo ato normativo incumbiu ao Diretor do Foro a dispensa e designação das funções comissionadas ali criadas e/ou transformadas;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GREGIO, RF 3702**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

II - DISPENSAR a servidora **BIANCA ALINE VICELLI, RF 7431**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 2ª Vara Federal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

III - DISPENSAR o servidor **LUIZ CARLOS FACHIN JÚNIOR, RF 7466**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

IV - DISPENSAR a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, RF 5280**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 4ª Vara Federal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

V - DISPENSAR o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI, RF 7425**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

VI - DISPENSAR o servidor **THYERRE DIAS DA SILVA, RF 6202**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

VII - DISPENSAR o servidor **LUCAS HARTMANN SILVA, RF 7445**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

VIII - DISPENSAR o servidor **GILBERTO TERRA, RF 7508**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

IX - DISPENSAR o servidor **MARCOS CELSO SPENGLER, RF 3700**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada ao 1º Gabinete da 1ª Turma Recursal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

X - DISPENSAR a servidora **FÁBIA APARECIDA DAS SILVA BRITZ, RF 3697**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada ao 2º Gabinete da 1ª Turma Recursal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XI - DISPENSAR a servidora **MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO SARTORI, RF 6255**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada ao 3º Gabinete da 1ª Turma Recursal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XII - DISPENSAR a servidora **VANESSA MARA MARCHIORETTO, RF 7411**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada ao 4º Gabinete da 2ª Turma Recursal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XIII - DISPENSAR o servidor **ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO, RF 6259**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada ao 5º Gabinete da 2ª Turma Recursal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XIV - DISPENSAR o servidor **LUCAS ÁVILA DE REZENDE, RF 7588**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada ao 6º Gabinete da 2ª Turma Recursal de Campo Grande/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XV - DISPENSAR a servidora **BIANCA PEREIRA FARIA, RF 7436**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 1ª Vara Federal de Dourados/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XVI - DISPENSAR o servidor **BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATI, RF 7446**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 2ª Vara Federal de Dourados/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XVII - DISPENSAR a servidora **PRISCILA MEIRELLES BERNARDINELLI, RF 5165**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XVIII - DISPENSAR o servidor **FÁBIO AKIRA YAMAMOTO, RF 7372**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XIX - DISPENSAR a servidora **LUANA BARRETO DE ARRUDA, RF 7457**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XX - DISPENSAR o servidor **ANTONIO ACIL ANDRADE NETO, RF 7530**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XXI - DISPENSAR o servidor **DENNIS HENRIQUE SALDANHA NERY, RF 7594**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, **DESIGNANDO-O** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XXII - DISPENSAR a servidora **JÉSSICA DONIZETH DE OLIVEIRA, RF 7489**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), vinculada à 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), vinculada à mesma unidade;

XXIII - DETERMINAR que a presente portaria produza efeitos a partir de **01/10/2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 15/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02VNº 244, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **Dra. Mária Rúbia Andrade Matos**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como substitutos dos titulares ocupantes das Funções Comissionadas discriminadas a seguir, **sem prejuízo** de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
I	EDWILSON BORGES DE ALMEIDA	7478	FC-5	14/09/2026	COMPENSAÇÃO	MARÍLIA RIBEIRO SOUSA	7636
II	RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA	7476	FC-5	11/09/2026	COMPENSAÇÃO	RENAN THIAGO FERRARI	7618
III	DANILO MANDETTA NETO	7493	FC-5	08/09/2026 a 21/09/2026	FÉRIAS	RAFAEL TADASHI ABE DE LIMA	7635
IV	DANILO MANDETTA NETO	7493	FC-5	22/09/2026 a 23/09/2026	COMPENSAÇÃO	RAFAEL TADASHI ABE DE LIMA	7635

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA RUBIA ANDRADE MATOS, Juiz Federal**, em 15/09/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE FUNÇÕES

SETOR	SERVIDOR	RF		FUNÇÃO	NOMEAÇÃO
-------	----------	----	--	--------	----------

Direção de Secretaria	Braz Borges dos Santos Neto	7605	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria (CJ-3)	Ato CJF3R Nº 16472, DE 18 DE novembro DE 2025
	Edwilson Borges de Almeida	7478	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria Substituto	-
Gabinete	Manuel Lucas Francisquini Pellicioni	7640	Técnico Judiciário	-	-
	Taiyo Schaeffer Ferreira	7626	Analista Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)	Portaria PPOR-02V Nº 200, DE 11 DE fevereiro DE 2026.
	Dennis Henrique Saldanha Nery	7594	Analista Judiciário	Oficial de Gabinete (FC-5)	Portaria PPOR-02V Nº 153, DE 12 DE agosto DE 2025.
Cível	Edwilson Borges de Almeida	7478	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)	Portaria PPOR-02V Nº 204, DE 10 DE março DE 2026.
Criminal	Ricardo Daniel Caballero Messa	7476	Servidor Público Municipal Cedido	Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 135, de 19 de maio de 2025
	Valdiram Martins Cristaldo	7413	Técnico Judiciário	Assistente de Gabinete (FC-4)	Portaria PPOR-02V Nº 211, DE 22 DE abril DE 2026.
	Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes	7495	Servidora Pública Municipal Cedida	Assistente (FC-4)	Portaria PPOR-02V Nº 125, DE 07 DE março DE 2025.
	Thiago Weslei de Almeida Sousa	7641	Técnico Judiciário	-	-
	Renan Thiago Ferrari	7618	Técnico Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)	Portaria PPOR-02V Nº 238, DE 24 DE agosto DE 2026.
Juizado Especial Adjunto	Danilo Mandetta Neto	7493	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 35, de 19 de fevereiro de 2021.
	Guilherme João Zanella	7488	Analista Judiciário	Assistente Operacional (FC-2)	Portaria PPOR-02V Nº 215, DE 08 DE maio DE 2026.
	Marília Ribeiro Sousa	7636	Técnico Judiciário	-	-
	Rafael Tadashi Abe de Lima	7635	Técnico Judiciário	-	-